

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL  
2º-Secretário: deputado Vítório Júnior – PP  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

### 1 – ATAS

1.1 – 9ª Reunião Especial da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura – Destinada à entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Manoel Cardoso Linhares

1.2 – Comissões

### 2 – ORDENS DO DIA

2.1 – Plenário

2.2 – Comissões

### 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

3.1 – Comissões

### 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

### 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 7 – ASSEMBLEIA CULTURAL



## ATAS

### ATA DA 9ª REUNIÃO ESPECIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/4/2026

#### Presidência do Deputado Professor Wendel Mesquita

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Entrega de Título – Palavras do Sr. Manoel Cardoso Linhares – Palavras do Presidente (2) – Palavras do Sr. Sergio Gaspar Pereira – Encerramento.

#### Comparecimento

– Comparece o deputado:

Professor Wendel Mesquita.

#### Abertura

O presidente (deputado Professor Wendel Mesquita) – Às 19h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

#### Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

#### Destinação da Reunião

A locutora – Destina-se esta reunião à entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Manoel Cardoso Linhares, concedido a requerimento do deputado Professor Wendel Mesquita, nos termos do art. 62 da Constituição do Estado.

### Composição da Mesa

A locutora – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Manoel Cardoso Linhares; e Sergio Gaspar Pereira, presidente da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – Abih Nacional; e a Exma. Sra. Flávia Araújo Badaró, presidente da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Minas Gerais.

### Registro de Presença

A locutora – Gostaríamos de agradecer e registrar a presença de Peter Mangabeira, vice-presidente da Abav-MG; José Aparecido Ribeiro, presidente da Ajoia Brasil; Emanuelle Oliveira, superintendente de Políticas do Turismo e Gastronomia da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais; Hernani de Castro Junior, presidente do conselho do Sindetur-MG; Antônio Claret Guerra, presidente da Abrajjet-MG; Alexandre Moura, diretor do Sindicato dos Hotéis de Caxambu; e Sérgio Moreira, presidente da Febtur-MG. Agradecemos também aos demais convidados que acompanham esta solenidade presencialmente e aos que acompanham pela TV Assembleia e pelo canal institucional da Assembleia no YouTube.

### Execução do Hino Nacional

A locutora – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo cantor e compositor Ladston do Nascimento.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

### Entrega de Título

A locutora – O deputado Professor Wendel Mesquita, neste ato representando o presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Tadeu Leite, fará a entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Manoel Cardoso Linhares. A placa contém os seguintes dizeres: “Cidadania Honorária do Estado de Minas Gerais. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 62 da Constituição do Estado, atendendo a requerimento de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, promulgado pela Resolução nº 5.643, de 11 de setembro de 2025, concede a Manoel Cardoso Linhares o título de Cidadão Honorário do Estado pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.”.

– Procede-se à entrega do título.

### Palavras do Sr. Manoel Cardoso Linhares

Boa noite a todos. Que honra imensa é estar aqui nesta noite, neste púlpito da democracia mineira, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Quero de coração cumprimentar o ilustre presidente desta Casa, deputado Tadeu Leite, que está representado aqui pelo meu amigo, irmão Professor Wendel, em nome de quem estendo meu respeito e minha admiração a todos os deputados e deputadas desta Casa. Vossas Excelências são os pilares que sustentam os sonhos e o progresso deste estado grandioso. Um agradecimento especial, que brota da minha alma, ao deputado Professor Wendel Mesquita. Meu querido deputado, que honra receber, nesta noite, o título de cidadão mineiro. Quero dizer ao senhor que esta gratidão levarei para o resto da minha vida. Digo sempre: gratidão não se prescreve, deputado. Levarei este momento que estou vivendo, nesta noite, sempre na minha mente, este agradecimento, esta homenagem que o senhor está me concedendo. É uma generosidade que me concedeu a mais sublime da honraria, tornando-me Cidadão Honorário de Minas Gerais. É um gesto que me toca profundamente e que levarei por toda a minha vida.

Quero saudar o presidente da Abih Nacional, meu amigo e irmão Sergio Gaspar, esse potiguar. Para que vocês tenham ideia do que é a amizade, ele saiu da Argentina para prestigiar este baixinho. Minha eterna gratidão, Sessão. Quero também agradecer à minha presidente, essa guerreira, exemplo da hotelaria de Minas Gerais. Na sua pessoa, saúdo todos os hoteleiros aqui presentes. Na pessoa da minha querida Flávia Badaró, uma referência da nossa hotelaria, saúdo todos vocês, amigos da hotelaria e do turismo; autoridades e representantes da imprensa, minha verdadeira aliada. À imprensa aqui presente e a todos que, com sua presença, abrilhantam esta noite, minha eterna gratidão. A energia de vocês é um verdadeiro motor que impulsiona o nosso Brasil.

Quero pedir licença, meu querido deputado, porque, neste momento, não poderia esquecer jamais a partida de um grande amigo, a quem eu queria muito bem, Pablo Ramos. Peço a todos vocês 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O Sr. Manoel Cardoso Linhares – Senhoras e senhores, permitam-me falar com a simplicidade que é peculiar deste baixinho, que sempre me guiou, com a voz que vem do coração. Receber este título não é apenas uma formalidade, é um abraço de uma terra que sempre admirei. Minas não é um estado qualquer. Minas é um universo, um continente de possibilidades, um país dentro do nosso país. Minas tem história, que nos ensina; cultura, que nos encanta; gastronomia, que nos seduz; e um povo que acolhe como ninguém. Acima de tudo, Minas tem um turismo que é uma joia rara, um tesouro a ser desvendado. Quando falamos de Minas, nossos olhos brilham ao lembrar de Ouro Preto, Diamantina, cidades que transcendem o tempo e são reverenciadas pelo mundo. Mas Minas guarda segredos ainda mais preciosos, descobertos por poucos, mas cobiçados por todos. No Circuito das Águas, Cambuquira, com a sua água mineral, que é a segunda melhor do planeta, nos mostra o caminho do turismo de saúde, o turismo do futuro, o anseio do mundo moderno; e a Serra da Mantiqueira mineira, com a sua natureza exuberante, as suas experiências inesquecíveis e a qualidade de vida que oferece o turismo do século XXI em sua essência.

Eu ousar dizer mais, Minas tem um Lago de Furnas, um espelho de água que reflete a grandiosidade divina; possui parques naturais, que são um santuário de biodiversidade, e uma gastronomia que, por si só, é um convite irrecusável a todos os viajantes. Sim, Minas tem tudo. Mas, como sempre afirmo, ainda pode ter muito mais. O turismo mineiro já é uma força, mas tem um potencial a ser; é um gigante adormecido, pronto para despertar e conquistar o mundo. De que depende esse despertar? Despertar em nós trabalharmos juntos e unirmos força. O empresário cumprindo o seu papel, com paixão e inovação, e o poder público com a visão e o apoio necessário. De mãos dadas, construindo pontes, jamais muros, é assim que se edifica o futuro próspero.

Foi essa a minha missão durante oito anos em que estive à frente da presidência da Abih Nacional. Foram oito anos de dedicação, de estradas percorridas, de batalhas em Brasília, defendendo o turismo com convicção de que ele é, antes de tudo, uma indústria, uma indústria que gera emprego, que distribui renda, que transforma vidas. Eu sempre digo que se o turismo for levado a sério, o desemprego no nosso Brasil será uma página virada, porque o turismo impacta todos, do pequeno ao grande empreendedor, do artesão ao grande hoteleiro, e Minas é o exemplo mais eloquente dessa verdade.

Esse título que recebo hoje, com o coração transbordando de emoção, vem acompanhado de uma responsabilidade ainda maior, porque agora eu não sou apenas um admirador de Minas, eu sou mineiro e, como mineiro, podem contar comigo. Contem com a minha voz, com a minha paixão, com a minha energia, para defender este estado, para impulsionar o turismo e fortalecer a hotelaria.

A partir de hoje, Minas tem um filho, um defensor incansável do turismo, da hotelaria e do desenvolvimento que esta terra abençoada merece. Como bom mineiro que agora me sinto, quero dizer que a única coisa que temos em mente é aquilo que anda no trilho. Quem anda em trilho não é o trem, é esse trem gostoso que nós chamamos de nossa terra. O meu muito obrigado, meu querido deputado. Que honra! O meu muito obrigado a todos vocês, meus conterrâneos.

A locutora – Com a palavra, para o seu pronunciamento, o deputado Professor Wendel Mesquita, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

### **Palavras do Presidente**

Boa noite a todos e a todas. É com muita alegria que eu quero saudar o nosso novo cidadão mineiro, meu amigo Manoel Cardoso Linhares, vulgo Baixinho, apelido carinhoso que ele usa para chamar a todos nós. Quero cumprimentá-lo e dizer da honra que é, para cada um de nós, mineiros, receber você hoje nesse seletor *hall* de cidadãos intitulados por esta Casa, pela Assembleia Legislativa. Por aqui realmente passam pessoas que recebem esse título com histórias diversas, mas homenagear alguém com a sua história, com toda a sua expressão, é homenagear o turismo também em Minas Gerais, um dos melhores turismos do Brasil e do

mundo e que realmente tem toda a história da associação, da Abih, que você presidiu e que realmente consolidou bem todo esse trabalho. Então, para a gente, é uma honra recebê-lo hoje como nosso conterrâneo, Manoel.

Cumprimento o nosso presidente atual da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, Sergio Gaspar – seja muito bem-vindo e muito obrigado por estar conosco nesta noite realmente importante; a presidente da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis em Minas Gerais, a Sra. Flávia Araújo Badaró, seu marido e todos aqueles que compõem a nossa subseção em Minas Gerais. Parabéns pelo trabalho, Flávia, e leve os cumprimentos a todos aqueles que ladeiam você nessa grande jornada. Cumprimento também todos os presentes e os grandes amigos, como o conterrâneo da minha família do *MG Turismo*, este importante jornal que traz notícias importantes todos os meses da indústria do turismo em Minas Gerais e é uma referência nacional. O Sérgio Moreira está também presente, grande jornalista apaixonado que sempre dedicou também a sua vida ao turismo. Na pessoa dos dois, cumprimento todos aqueles que aqui se fazem presentes de diversos lugares, como o nosso amigo que veio do Sul de Minas para homenagear o nosso cidadão mineiro.

Aqui tenho breves palavras: senhoras e senhores, hoje é um momento de grande honra e reconhecimento. Estamos aqui reunidos para prestar uma justa homenagem a um homem cuja trajetória se confunde com o desenvolvimento do turismo e da hotelaria no Brasil, o Manoel Cardoso Linhares, nosso novo cidadão mineiro. Empresário, visionário e líder nato, Manoel Linhares construiu uma história marcada pelo trabalho, pela dedicação e pelo compromisso com o crescimento do nosso país. Casado com Morgana, pai de Manoel Filho, Rodrigo e Manuella e já avô, apesar de jovem, do Thomás e do Otto, ele traz consigo não apenas a força do empreendedor, mas também os valores sólidos da família que nós, mineiros, tanto estimamos. Sua relação com a hotelaria começou há mais de duas décadas, na nossa querida Fortaleza. Desde então, a sua atuação só cresceu. Ao longo de sua trajetória, Manoel Linhares acumulou conquistas, que vão muito além dos inúmeros títulos e honrarias recebidos em diversas regiões do Brasil. Ele se tornou uma referência nacional por sua atuação firme, ética e incansável na defesa do setor hoteleiro e do turismo brasileiro. Sob sua liderança, a hotelaria nacional ganhou mais voz, mais espaço e mais relevância junto ao nosso poder público, e sua atuação tem sido decisiva na busca por melhores condições de investimento e, é claro, redução da nossa carga tributária.

É ainda com mais significado que celebramos, nesta ocasião, Manoel, a concessão a você do honroso título de cidadão mineiro, que se trata de uma das mais importantes honrarias concedidas por esta Casa e pelo Estado de Minas Gerais, destinada àqueles que, mesmo não sendo naturais desta terra, demonstram, por meio de suas ações, um compromisso verdadeiro com o desenvolvimento, o progresso e o bem-estar desse nosso povo de Minas Gerais. Receber o título de cidadão mineiro é, acima de tudo, ser acolhido por um povo conhecido bem por sua hospitalidade, por sua força e, claro, por seus valores; é passar oficialmente a fazer parte de uma história construída com trabalho, tradição e amor por esta terra.

Manoel Linhares, meu amigo Baixinho, Minas Gerais hoje o reconhece como um dos seus, e esta homenagem simboliza o impacto da sua atuação aqui também, em nosso estado, fortalecendo o turismo, incentivando o crescimento econômico e contribuindo para novas oportunidades para os mineiros. Manoel, você entende muito bem que o turismo é uma força transformadora, capaz de gerar emprego, renda e desenvolvimento em todas as regiões deste nosso Brasil. Por isso, homenagear você nesta noite significa celebrar não apenas a sua história, que já é grandiosa, mas também o impacto de sua atuação na vida de milhares de brasileiros. Receba nossa admiração, nosso respeito e, claro, nossa gratidão. Seja muito bem-vindo, nosso mais novo cidadão de Minas Gerais! Parabéns a você, Manoel.

A locutora – Com a palavra, o deputado Professor Wendel Mesquita, representando o presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Tadeu Leite.

### **Palavras do Presidente**

Quero, em nome do nosso presidente da querida Assembleia Legislativa de Minas Gerais, trazer breves palavras que o presidente trouxe ao mais novo cidadão de Minas Gerais, nosso amigo Manoel: (– Lê:–) “É com muita satisfação que o Estado de

Minas Gerais, por meio desta Casa Legislativa, outorga o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Manoel Cardoso Linhares. Trata-se de uma distinção que expressa, de forma inequívoca, a admiração do povo mineiro por sua notável contribuição para o desenvolvimento econômico e social, de forma sustentável, do setor turístico e hoteleiro em Minas e em todo o Brasil.

Esta homenagem nasce do reconhecimento público de uma trajetória marcada pelo sólido trabalho na presidência da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis. Na associação, nosso homenageado passou e desempenhou um papel fundamental na melhoria do ambiente de negócios, fortalecendo o setor e ampliando suas possibilidades de crescimento. Sua atuação foi amplamente respeitada tanto por seus pares quanto por representantes do poder público, consolidando-se como uma liderança de referência no País.

Natural do Ceará, Manoel Cardoso Linhares construiu uma carreira admirável, pautada pela competência e por um olhar atento às transformações do nosso mundo contemporâneo. Em um setor dinâmico como o turismo e a hotelaria, sujeito a constantes mudanças tecnológicas e mercadológicas, tem atuado de modo decisivo para promover a modernização, estimular a inovação e garantir maior competitividade ao Brasil, tanto no cenário interno quanto no internacional. Ao longo de sua caminhada, contribuiu diretamente para o desenvolvimento de diversas regiões, incluindo Minas Gerais, fomentando o turismo como vetor de geração de emprego, renda e oportunidades.

Por isso, ao receber esse título, passa a integrar, de maneira oficial, a comunidade mineira, que hoje o acolhe com respeito e gratidão. Sr. Manoel Cardoso Linhares, receba, portanto, os nossos mais sinceros cumprimentos. Minas Gerais se orgulha de agora poder chamá-lo também de filho da nossa terra e integrante da nossa gente. Presidente Tadeu Martins”.

A locutora – Após o encerramento regimental, ouviremos o cantor e compositor Ladston do Nascimento, que apresentará as seguintes músicas: *Nos bailes da vida*, de Milton Nascimento e Fernando Brant; e *Tantas esquinas*, de Ladston do Nascimento e Fred Reis.

O presidente – Só rapidamente, quebrando o protocolo, quero passar a palavra brevemente para o nosso amigo e atual presidente da nossa associação brasileira.

### **Palavras do Sr. Sergio Gaspar Pereira**

Pessoal, boa noite. Eu não poderia deixar, Baixinho, de fazer esse registro sobre o ser humano Manoel Cardoso Linhares. Quem é o Baixinho? O Baixinho é quem me levou a assumir esse desafio grande de sucedê-lo. Sempre digo que, de doido e louco, todo mundo tem um pouco. Eu estava meio “lelé da cuca” quando aceitei o desafio de suceder essa unanimidade do turismo brasileiro. Nelson Rodrigues, que dizia que toda a unanimidade é burra, não chegou a conhecer o Baixinho, porque, se tivesse conhecido, não teria feito essa grande frase. Quero falar do Baixinho como ser humano.

Recentemente, no Senado, cheguei a contar uma história e me emocionei, Baixinho, Manoelzinho. Não consegui contar a história que eu gostaria de relatar aqui para vocês. Por isso pedi para falar. Há dois anos e pouco descobri um nódulo no pâncreas. Vou tentar ver se, realmente, consigo não me emocionar de novo. Eu ia contar essa história como se fosse uma terceira pessoa no Senado. Além das coisas que o Baixinho fez em prol do turismo, destaco o ser humano magnífico que ele é. Ele me ligou... Todo dia ligava o meu pai, a minha mãe e o Baixinho, ou seja, o meu pai, a minha mãe e o Baixinho foram quem mais me ligaram. Passei 10 dias nos Estados Unidos, em Houston, na MD Anderson, que é o maior centro clínico médico de câncer do mundo. Esse Baixinho me ligava todo dia, todo dia, e dizia que rezava por mim todo dia; e me ligava. Então, um ser humano como esse, o mínimo que eu tinha a fazer é estar aqui aplaudindo-o. Aonde ele for vou estar. Eu disse a ele: “Baixinho, aceito ser presidente da Abih Nacional, mas a minha principal meta vai ser: vou entrar com amizades, como você, e tenho que sair pelo menos igual. Se eu não sair igual ou maior, já falhei na minha presidência”. Na verdade, como ele falou, gratidão não se prescreve.

Esse homem que disse... Em oito anos de presidência, ele foi duas vezes às empresas dele, duas vezes aos hotéis. Eu não vou fazer isso. Na minha gestão, quero participação... O meu lema é: “União, participação e contribuição”. Quero que cada um de

vocês também contribua, assim como deve contribuir com a Flávia. Então tem que contribuir também com a nacional. A gente sempre diz que uma andorinha só não faz verão. Falei para o presidente que o Geraldo Melo, um senador do meu estado, junto com o Agripino Maia, que é muito amigo da minha família, disse que há dois tipos de discursos: os bons e os longos.

Vou tentar encerrar com um pensamento de que gosto muito de Santo Agostinho. Quero que você, Baixinho, seja essa pessoa com o seu amigo aqui, com este outro baixinho. Eu até brinco que a Abih era para ser a associação dos baixinhos da indústria hoteleira em vez de Associação Brasileira da Indústria de Hotéis porque só tem baixinho: eu e ele. No Rio Grande do Norte, há também mais dois baixinhos: o Ademar e o José Odécio. Então vou terminar citando um pensamento, Baixinho, que vai me acompanhar – e você vai puxar a minha orelha quando tiver que puxar –, de Santo Agostinho, que disse assim: “Prefiro os que me criticam, porque me corrigem, aos que me elogiam, porque me corrompem”. Muito obrigado. Boa noite. Parabéns, Baixinho! É muito merecido o seu título. Obrigado, deputado Wendel, por esta justa homenagem. Um abraço a todos. Obrigado.

### **Encerramento**

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprindo o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 28, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

### **ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/4/2026**

Às 10h39min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Antonio Carlos Arantes, João Magalhães e Carlos Pimenta (substituindo o deputado Enes Cândido, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.760/2023 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Zé Guilherme); 2.679/2024 na forma do Substitutivo nº 2 da Comissão de Saúde (relator: deputado Antônio Carlos Arantes); 3.214/2024 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Carlos Pimenta); e 4.751/2025 (relator: deputado Zé Guilherme). São retirados de pauta pelo presidente os Projetos de Lei nºs 3.037/2021, em 1º turno, e 5.302/2026, em 2º turno, por não cumprirem pressupostos regimentais. O Projeto de Lei nº 4.553/2025 é baixado em diligência à Secretaria de Estado de Fazenda pelo relator, deputado Zé Guilherme. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Zé Guilherme, presidente – Enes Cândido – João Magalhães – Sargento Rodrigues.

### **ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/4/2026**

Às 14h8min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a monitorar, em audiência pública, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, edição 2025-2026,

o cumprimento das metas e das estratégias do Plano Estadual de Educação relativas à educação em tempo integral e à qualidade da educação – Metas 6 e 7. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Aline Branco Macedo, assessora estratégica da Secretaria de Estado de Educação, representando o secretário; Analise de Jesus da Silva, coordenadora do Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais; Andrea Botelho de Abreu, diretora de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria de Estado de Educação, representando o secretário; Cláudia Maria da Silva Lobo, coordenadora de Ensino Médio Integral da Secretaria de Estado de Educação; Cristina Andrade Melo, procuradora do Ministério Público de Contas do Estado; Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE-MG; Giselle Ribeiro de Oliveira, promotora de justiça e coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público, representando o procurador-geral de justiça; Ivonice Maria da Rocha, assessora da Superintendência Técnica do Conselho Estadual de Educação, representando a presidenta do conselho; Juliana de Paula Mendonça, secretária municipal de Educação de Varginha e vice-presidenta da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; Rachel Campos Pereira de Carvalho, auditora de controle externo e assessora da Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, representando o presidente; e Rosely Lúcia de Lima, superintendente de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação, representando o secretário; e os Srs. Diego Severino Rossi de Oliveira, economista e técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos no Sind-UTE-MG; João Guilherme Peixoto Duarte, presidente do Grêmio Niemeyer da Escola Estadual Governador Milton Campos e diretor da União Colegial de Minas Gerais; Luiz Otávio Marazzi Messeder, professor de educação básica da Escola Estadual Tito Fulgêncio; e Ryan Brwnner Lima Pereira, servidor do TCEMG, representando o presidente. A presidência faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/4/2026**

Às 14h12min, comparece à reunião o deputado Cristiano Silveira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, a aplicação da redução de carga horária concedida a servidores públicos estaduais responsáveis por filhos com deficiência, especialmente os que vivem com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 9.401, de 1986, e do Decreto nº 27.471, de 1987, bem como os impactos dessa medida sobre o vale-alimentação dos servidores contemplados, e debater, também, o Projeto de Lei nº 1.529/2023, que institui a política Cuidar de Quem Cuida no Estado, para atenção aos cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência, e diretrizes para sua implementação. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Carla Patrícia Rodrigues, advogada especialista em direito da pessoa com deficiência e presidente da Comissão Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Seção de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil; Daniele Márcia Muffato, presidente da Associação Pró-Autistas de São João del-Rei; Luzana de Assis Moreira, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais; Daniele Corrêa Dantas Avelar, advogada especializada em defesa das pessoas com deficiência; Valéria Ferreira Borges, representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais; Karla Barbosa da Silva, assistente social do Centro do Autismo da Santa Casa; e Karla Aparecida Coelho, neuropsicopedagoga; e dos Srs. Luis Renato Braga Arêas Pinheiro,

defensor público do Estado e coordenador estratégico de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência; Caio Magno Lima Campos, subsecretário de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, representando a secretária; Carlos Alberto dos Santos Junior, defensor público superintendente de Políticas Temáticas Transversais da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, representando o secretário adjunto; Gustavo Castro Lavorato da Rocha, procurador do Estado do Rio Grande do Sul; e Reginaldo Lázaro de Oliveira Lopes, deputado federal. A presidência faz suas considerações iniciais e passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Maria Clara Marra, presidente – Cristiano Silveira – Elismar Prado.



## ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/4/2026, ÀS 14 HORAS

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

##### 2ª Fase

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.402/2024, do deputado Enes Cândido, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Malacacheta o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.733/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.128/2024, do deputado Thiago Cota, que institui a Semana Estadual de Fomento e Valorização da Arte Sacra. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Cultura.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 566/2019, do deputado Bruno Engler, que institui a política estadual de combate à pornografia na infância e na adolescência. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.625/2021, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a proibição de feitura de tatuagens e colocação de *piercings* em animais, com fins estéticos, no âmbito do Estado e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 995/2023, do deputado Lucas Lasmar, que declara como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial da saúde de Minas Gerais a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, localizada no Município de Belo Horizonte. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.954/2024, do deputado Adriano Alvarenga, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Cachaça Guaraciaba, produzida no Município de Guaraciaba. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.099/2024, do deputado Zé Laviola, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.454/2025, do deputado Doorgal Andrada, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Cascalho Rico. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.567/2025, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre o acesso facilitado ao ensino superior para mulheres vítimas de violência doméstica. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.002/2025, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ijaci a área correspondente. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.706/2025, do deputado Gil Pereira, que autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.302/2026, do governador do Estado, que dispõe sobre a concessão de isenção tributária incidente sobre a contribuição previdenciária do beneficiário do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Minas Gerais que tenha sido acometido por doença incapacitante. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 241/2019, do deputado Noraldino Júnior, que dispõe sobre o transporte de animais domésticos e da fauna silvestre no serviço rodoviário intermunicipal de transporte coletivo de passageiros no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 296/2019, do deputado Arlen Santiago, que torna obrigatória a impressão do Hino Nacional Brasileiro no material didático produzido ou adquirido no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto

na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 892/2019, do deputado Coronel Henrique, que dispõe sobre a prática de cinoterapia no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.077/2019, do deputado Dalmo Ribeiro, que declara como patrimônio histórico e cultural do Estado a Rota Nhá Chica – Caminho das Virtudes. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.004/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, que dispõe sobre a conservação, a proteção, a regeneração, a utilização da vegetação nativa do Cerrado e institui a política estadual de desenvolvimento sustentável do Cerrado e dos ecossistemas, da flora e da fauna associados. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 99/2023, do deputado Doutor Jean Freire, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação dos cálculos de reajuste, revisão ou alteração tarifária pelas prestadoras de serviços públicos delegados no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 377/2023, do deputado Professor Wendel Mesquita, que dispõe sobre a validade de laudo médico que atesta deficiências ou transtornos físicos, mentais ou intelectuais de caráter irreversível. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 546/2023, da deputada Nayara Rocha, que institui a Semana de Conscientização e Prevenção sobre os Males Causados pelo Uso Intenso de Celulares, Tablets e Computadores por Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e do Trabalho opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 948/2023, da deputada Alê Portela, que dispõe sobre o programa estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto em casos de gestantes com transtorno do espectro autista. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.760/2023, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, que dispõe sobre a obrigação de as prestadoras do serviço público de distribuição de água no Estado fornecerem água própria para consumo à população. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.504/2024, das deputadas Leninha e Beatriz Cerqueira, que altera a Lei nº 23.904, de 3 de setembro de 2021, para dispor sobre a inserção de mulheres como beneficiárias de políticas públicas relacionadas com eventos climáticos extremos, situações de calamidade pública e deslocamento climático. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão dos Direitos da Mulher.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.570/2024, do deputado Delegado Christiano Xavier, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova União o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.991/2024, da deputada Andréia de Jesus, que institui, no âmbito do Estado, a Rota do Rosário. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Cultura e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.056/2024, do deputado Leleco Pimentel, que dispõe sobre a previsão e a obrigatoriedade da existência de equipes multidisciplinares nas instituições de longa permanência para idosos – Ilpis. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões do Trabalho, de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.197/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Andradas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.469/2025, do deputado Rodrigo Lopes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paraisópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.689/2025, do deputado Rafael Martins, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar a área correspondente ao Município de São Francisco do Glória. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.172/2025, da deputada Maria Clara Marra, que dispõe sobre a instituição do Programa de Atendimento Psicológico Remoto para Vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão dos Direitos da Mulher.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.336/2025, do deputado Grego da Fundação, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhauçu o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.404/2025, do deputado Mauro Tramonte, que reconhece como de relevante interesse cultural, gastronômico e turístico do Estado o cuscuz do Distrito de Padre Viegas, Município de Mariana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.515/2025, do deputado Sargento Rodrigues, que assegura ao indivíduo com síndrome de Tourette os direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.567/2025, do deputado Ulysses Gomes, que reconhece como de relevante interesse cultural e econômico do Estado o modo artesanal de fazer *pizza* frita de Pedralva. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.664/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o bloco carnavalesco Show, do Município de Belo Horizonte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.718/2025, da deputada Carol Caram, que reconhece a relevância social da altinha como prática esportiva e de lazer no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

### 3ª Fase

Pareceres de redação final.

## **ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 29/4/2026**

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.098/2019, do deputado Thiago Cota.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.219/2024, da deputada Beatriz Cerqueira; 4.754/2025, do deputado Gil Pereira; e 5.303/2026, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 17.384/2026, do deputado Lucas Lasmar; e 17.423/2026, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

## **ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/4/2026**

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/4/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.098/2021, do deputado Professor Wendel Mesquita.

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 63/2021, do deputado Arnaldo Silva; e Projetos de Lei nºs 1.299/2023, da deputada Ione Pinheiro; e 4.621/2025, do deputado Charles Santos.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 17.392 e 17.393/2026, do deputado Carlos Pimenta; e 17.431/2026, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/4/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/4/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 848/2023, da deputada Maria Clara Marra; 1.350/2023, da deputada Ana Paula Siqueira; e 4.585 e 4.657/2025, da deputada Maria Clara Marra.

Requerimentos nºs 17.199/2026, da deputada Leninha; 17.216 e 17.217/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes; e 17.406, 17.412 e 17.424/2026, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 29/4/2026**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 13H30MIN DO DIA 29/4/2026**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 29/4/2026**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.753/2023, da deputada Lohanna; 1.546/2023, da deputada Macaé Evaristo; 1.947/2024, do deputado Rodrigo Lopes; 3.921/2025, da deputada Lud Falcão; 3.980/2025, do deputado Professor Cleiton; 4.010/2025, da deputada Beatriz Cerqueira; 4.238/2025, do deputado Carlos Henrique; 4.248/2025, da deputada Leninha; 4.294/2025, do deputado Luizinho; 4.400/2025, do deputado Rafael Martins; e 4.604/2025, do deputado Zé Laviola.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.541/2021, da deputada Ione Pinheiro; 2.915/2024, do deputado Lucas Lasmar; 3.418/2025, do deputado Doutor Jean Freire; 3.513/2025, da deputada Andréia de Jesus; 4.333/2025, do deputado Leleco Pimentel; 4.431/2025, do deputado Bosco; 4.564/2025, do deputado Adriano Alvarenga; 4.648/2025, da deputada Ana Paula Siqueira; e 4.711/2025, da deputada Ione Pinheiro e do deputado Mauro Tramonte.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 29/4/2026**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 29/4/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.935/2025, do deputado Grego da Fundação.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 17.200 e 17.386/2026, do deputado Coronel Henrique.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 29/4/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.366/2023, do deputado Leandro Genaro.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.513/2025, do deputado Zé Laviola; e 4.697/2025, da deputada Maria Clara Marra.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 29/4/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 17.437/2026, da deputada Andréia de Jesus.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 29/4/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 30/4/2026**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela e Ione Pinheiro e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/4/2026, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos, para a comunidade escolar, da ausência da oferta do ensino médio parcial nas escolas da rede estadual no Município de Teófilo Otoni.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/4/2026, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Lohanna e os deputados Mauro Tramonte e Oscar Teixeira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/4/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com as Escolas de Samba Estrela do Vale, Unidos do Guarany's Pedreira Prado Lopes e Triunfo Barroco, bem como com o bloco caricato Estivadores do Havaí, pelas vitórias alcançadas na edição de 2026 do Carnaval de Passarela de Belo Horizonte.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Professor Cleiton, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Amanda Teixeira Dias e os deputados Mário Henrique Caixa e Bosco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/4/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.935/2025, do deputado Grego da Fundação, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 17.200 e 17.386/2026, do deputado Coronel Henrique, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Coronel Henrique, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Celinho Sintrocel, Leandro Genaro, Leleco Pimentel e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/4/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as condições de trabalho dos músicos da Orquestra Sinfônica e do Coral Lírico de Minas Gerais, com a convocação do presidente da Fundação Clóvis Salgado.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Betão, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 848/2023****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria da deputada Maria Clara Marra, o projeto de lei em epígrafe declara de utilidade pública a Associação Evangélica dos Moradores de Guarda dos Ferreiros, com sede no Município de Rio Paranaíba.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 848/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores Unidos de Guarda dos Ferreiros, com sede no Município de Rio Paranaíba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações

e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, para alterar o nome da entidade de forma que figure no projeto conforme consta em seu estatuto constitutivo.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover ações nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer e promover atividades de relevância pública e social.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Beneficente dos Moradores Unidos de Guarda dos Ferreiros, consideramos oportuna a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 848/2023, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Betão, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.350/2023**

#### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Coração Acolhedor, com sede no Município de Ituiutaba.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação Coração Acolhedor, com sede no Município de Ituiutaba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover ações nas áreas da assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer e promover o desenvolvimento econômico e social.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Coração Acolhedor, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.350/2023, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Betão, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.585/2025****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a proposição em epígrafe declara de utilidade pública a Associação Projeto Coração Solidário de Fronteira MG, com sede no Município de Fronteira.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação Projeto Coração Solidário de Fronteira MG, com sede no Município de Fronteira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos: promover atividades nas áreas de assistência social, educação, saúde e cultura; promover o desenvolvimento social e econômico para o combate à pobreza; e promover os valores universais.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Projeto Coração Solidário de Fronteira MG, consideramos oportuna a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.585/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Betão, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.657/2025****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a proposição em epígrafe declara de utilidade pública a Associação Batista Manancial de Assistência Social – Abamas –, com sede no Município de Araxá.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação Batista Manancial de Assistência Social – Abamas –, com sede no Município de Araxá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos: promover ações nas áreas de assistência social, trabalho, cultura, meio ambiente, saúde, esporte e educação; promover a capacitação profissional; promover o voluntariado e executar projetos, programas e serviços sociais focados nas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Batista Manancial de Assistência Social – Abamas –, consideramos oportuna a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.657/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Betão, relator.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.837/2024

### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

#### Relatório

De autoria da deputada Nayara Rocha, a proposição em epígrafe institui o Dia Estadual do Cuidador das Pessoas com Deficiência no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O projeto de lei em análise visa instituir o Dia Estadual do Cuidador das Pessoas com Deficiência no Estado de Minas Gerais. Em sua justificativa, a autora destaca que os cuidadores de pessoas com deficiência, sejam eles profissionais ou familiares, desempenham funções essenciais para a garantia da qualidade de vida e bem-estar dessas pessoas. A instituição da data tem como objetivo gerar visibilidade e promover políticas públicas voltadas à capacitação, ao amparo e à melhoria das condições de trabalho dos cuidadores, além de conscientizar a sociedade sobre os desafios enfrentados por esses profissionais e a importância de seu papel.

O Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, aponta que o Brasil tem 14,4 milhões de pessoas com deficiência, o que representa 7,3% da população com dois anos ou mais. De acordo com a idade, a prevalência de deficiência aumenta. Enquanto apenas 2,2% da população de 2 a 14 anos apresentavam algum tipo de deficiência, esse percentual sobe para 5,4% entre os adultos de 15 a 59 anos e atinge 27,5% entre as pessoas com 70 anos ou mais.

No arcabouço jurídico brasileiro, é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos seus direitos sociais e individuais, decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos

das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. Ainda que muitas pessoas com deficiência não necessitem da ajuda de outras pessoas para realizar suas atividades diárias ou para receberem cuidados, muitas delas demandam apoio em seu cotidiano, em seus domicílios ou fora dele, exercido por cuidadores remunerados ou não remunerados.

Além da necessidade de desprecarização do trabalho realizado pelos cuidadores remunerados, tem crescido o debate em torno do apoio ao cuidado não remunerado, exercido geralmente por familiares dentro dos lares. O Censo IBGE 2022 mostrou que 50,8 milhões de pessoas de 14 anos ou mais de idade, em sua maioria mulheres, realizaram cuidado de moradores do domicílio ou de parentes não moradores. Nas situações de maior grau de dependência, o cuidado geralmente é exercido de forma continuada e prolongada, com dedicação praticamente integral, o que implica grande sobrecarga emocional, isolamento e vulnerabilidade econômica para os cuidadores.

Visando garantir o direito do cuidado a todas as pessoas que dele necessitem, bem como promover o reconhecimento, a valorização e a proteção às pessoas que exercem esse cuidado, de forma remunerada ou não, foi instituída em 2024 a Política Nacional de Cuidados, por meio da Lei Federal nº 15.069; e, em âmbito estadual, a Lei nº 25.364, de 2025, que estabeleceu objetivos e diretrizes para a política estadual do cuidado. Anteriormente, já havia sido aprovada a Lei nº 20.851, de 2013, que instituiu o Dia Estadual do Cuidador de Idosos, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de março.

Cuidar do outro não pode ser visto somente como um ato de generosidade; deve ser reconhecido como uma questão complexa, que envolve recursos financeiros, recursos emocionais, dedicação de tempo, renúncias, acesso a conhecimentos específicos, desenvolvimento de habilidades, entre outros, e que, portanto, deve ter visibilidade, reconhecimento social e apoio. Dessa forma, entendemos que o projeto de lei em análise é oportuno e conveniente quanto ao mérito.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto de lei em apreço, haja vista que não existem impedimentos referentes à competência e à iniciativa do Poder Legislativo nesse caso. A comissão verificou também que a proposição em tela atendeu aos requisitos previstos na Lei nº 22.858, de 2018, que fixa critério para a instituição de data comemorativa estadual, bem como entendeu que existe justificativa razoável para a criação da data. No entanto, para sanar inadequações do projeto de lei em sua forma original que adentravam no domínio institucional próprio do Poder Executivo e para ajustar a proposição à técnica legislativa, apresentou o Substitutivo nº 1.

Estamos de acordo com o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça e consideramos justa e meritória a homenagem que se pretende prestar por meio do projeto em análise.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.837/2024, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Maria Clara Marra, presidente e relatora – Elismar Prado – Cristiano Silveira.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.480/2025**

### **Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Maria Clara Marra, o Projeto de Lei nº 4.480/2025 institui a política estadual de incentivo à prática do xadrez para pessoas com deficiência visual e auditiva no Estado.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A seguir, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Compete agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa a instituir a política de incentivo à prática do xadrez para pessoas com deficiência visual e auditiva, com o objetivo de contribuir para o seu desenvolvimento cognitivo, autonomia e inclusão social.

Segundo o Censo Demográfico 2022, há no Brasil cerca de 14,5 milhões de pessoas com 2 anos ou mais de idade com algum tipo de deficiência, dentre as quais 7,9 milhões apresentam dificuldades para enxergar e 2,6 milhões para ouvir. Esses números evidenciam a expressiva parcela da população que demanda políticas públicas específicas para a eliminação de barreiras e a ampliação do acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 2015) estabelece em seu art. 8º que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação de direitos fundamentais, incluindo aqueles relacionados ao esporte e ao lazer, em condições de acessibilidade. Ademais, nos termos do art. 4º da referida norma, toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

Apesar dos avanços normativos para a proteção e a inclusão das pessoas com deficiência, elas ainda enfrentam vários obstáculos em seu dia a dia, especialmente em razão das dificuldades de acesso a serviços e atividades adequados às suas necessidades. Nesse contexto, entendemos que o incentivo à prática do xadrez adaptado para pessoas com deficiência visual e auditiva estão alinhados aos preceitos legais vigentes e aos princípios da inclusão social, configurando-se como relevante estratégia de inclusão e de valorização das potencialidades desse público. Assim, consideramos o projeto de lei em tela oportuno e conveniente.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu que o projeto de lei em exame não apresenta vícios de competência nem de iniciativa, uma vez que também compete aos estados legislar sobre matérias relativas à educação, à cultura, ao desporto, ao lazer e à proteção das pessoas com deficiência. Não obstante, constatou que a proposição prevê a criação de programa – atribuição típica do Poder Executivo –, além de implicar a geração de despesas para o erário. Em razão desses vícios, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, em que também propôs inserir a essência do projeto original na Lei nº 13.799, de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência.

Em seguida, a Comissão de Lazer, Esporte e Juventude argumentou que o direito das pessoas com deficiência ao esporte é garantido pela Lei Geral do Esporte (Lei Federal nº 14.597, de 2023), pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146, de 2015) e pela política estadual dos direitos da pessoa com deficiência (Lei nº 13.799, de 2000). A comissão lembrou também que a prática do xadrez é reconhecida como uma modalidade esportiva de natureza intelectual que produz benefícios cognitivos, emocionais e sociais. Assim, opinou pela aprovação da matéria em exame. Apresentou, contudo, o Substitutivo nº 2, em que propõe inserir a essência do projeto em análise em dispositivo diferente do sugerido pela Comissão de Constituição e Justiça. Estamos de acordo com os argumentos das comissões precedentes e entendemos que a solução encontrada pela Comissão de Lazer, Esporte e Juventude é a mais adequada para aperfeiçoar o texto original.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.480/2025, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Lazer, Esporte e Juventude.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Maria Clara Marra, presidente – Elismar Prado, relator – Cristiano Silveira.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.820/2025

### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

#### Relatório

De autoria do deputado Bruno Engler, o Projeto de Lei nº 4.820/2025 dispõe sobre a concessão de isenção fiscal às instituições de ensino privadas do Estado que mantenham em seu quadro funcional profissionais especializados no atendimento a alunos com transtorno do espectro autista – TEA.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A seguir, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Compete agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise visa conceder isenção fiscal às instituições da rede privada de ensino que mantenham em seu quadro funcional profissionais especializados no atendimento a alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O TEA é uma condição caracterizada por alterações no neurodesenvolvimento, em diferentes níveis de intensidade, que podem acarretar dificuldades na comunicação ou interação social e padrões restritos e repetitivos de comportamento, como movimentos contínuos, interesses fixos e hipossensibilidade ou hipersensibilidade a estímulos sensoriais. Dessa forma, o processo de aprendizagem pode se tornar mais desafiador para os estudantes com autismo, o que reforça a importância da inclusão escolar apoiada na utilização de recursos da educação especial, notadamente a atuação de profissionais especializados.

Convém ressaltar, no entanto, que o público da educação especial abrange também estudantes com outras deficiências e aqueles com altas habilidades ou superdotação, os quais também demandam suporte pedagógico específico para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades educacionais.

De acordo com o Painel de Estatísticas do Censo Escolar da Educação Básica, observou-se, nos últimos dez anos, uma expressiva evolução no processo de inclusão escolar, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino no Estado. Em 2015 o sistema educacional registrava 77.120 estudantes da educação especial matriculados em classes comuns; em 2025, esse número alcançou 209.596, evidenciando crescimento significativo no período<sup>1</sup>.

Apesar dos avanços, ainda persistem desafios relevantes, sobretudo na rede privada de ensino. Enquanto a rede pública estadual registrou 97,5% de estudantes da educação especial incluídos em classes comuns, a rede particular apresentou percentual significativamente inferior, de 56,9%. Consideramos, assim, iniciativas como a da proposição em análise oportunas e meritórias por contribuir para a ampliação de políticas e práticas inclusivas no sistema educacional em Minas Gerais.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o projeto de lei em exame não apresenta vícios de competência ou de iniciativa, uma vez que também compete aos estados legislar sobre matérias relativas à educação, à cultura, ao desporto, à proteção e à integração social das pessoas com deficiência, bem como sobre direito tributário. Entretanto, constatou que a proposição contém dispositivos que estabelecem competências e ações diretamente a órgãos do Poder Executivo, além de poder acarretar renúncia de receita sem a observância dos requisitos legais e constitucionais aplicáveis. Todavia, por entender que a proposta pode ser ajustada ao arcabouço legislativo, apresentou o Substitutivo nº 1, inserindo a essência do projeto original como diretriz na Lei nº 24.844, de 2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação.

Em seguida, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia argumentou que a promoção da inclusão escolar e do fortalecimento da educação especial compreende uma série de ações estruturadas e que, por isso, a previsão de incentivos fiscais a instituições privadas de ensino, embora possa contribuir para melhorar as condições institucionais de oferta de profissionais, não assegura, isoladamente, resultados concretos no atendimento educacional. Dessa forma, apresentou o Substitutivo nº 2, em que propôs inserir, entre as ações de apoio e assistência à pessoa com deficiência previstas na Lei nº 8.193, de 1982, a “adoção de medidas de fomento, inclusive de natureza tributária, para o fortalecimento da educação especial, nos termos da legislação aplicável”.

Estamos de acordo com os argumentos das comissões precedentes, mas avaliamos a Lei nº 13.799, de 2000, que institui a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência, como mais adequada para abrigar o conteúdo pretendido, uma vez que já dispõe sobre a promoção da inclusão da pessoa com deficiência na área de educação, além de estar mais alinhada aos avanços normativos e às diretrizes contemporâneas de inclusão. Dessa forma, apresentamos o Substitutivo nº 3, a fim de realizar os ajustes que consideramos necessários.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.820/2025, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 3

Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, o seguinte § 6º:

“Art. 2º – (...)

§ 6º – A promoção da inclusão social da pessoa com deficiência na área de educação, de que trata o inciso XV do *caput*, incluirá o incentivo à adoção de medidas de fomento, inclusive de natureza tributária, para o fortalecimento da educação especial, nos termos da legislação aplicável.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Maria Clara Marra, presidente – Elismar Prado, relator – Cristiano Silveira.

<sup>1</sup>Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/estatisticas-censo-escolar>. Acesso em 25 mar. 2026.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.302/2026****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

A proposição em epígrafe, de autoria do governador do Estado, dispõe sobre a concessão de isenção tributária incidente sobre a contribuição previdenciária do beneficiário do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Minas Gerais que tenha sido acometido por doença incapacitante.

Aprovada no 1º turno em sua forma original, a matéria retorna agora para receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei nº 5.302/2026 tem por objetivo estabelecer critérios para a concessão de isenção tributária sobre a contribuição previdenciária do beneficiário do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Minas Gerais que tenha sido acometido por doença incapacitante.

Durante a tramitação no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça, avaliando que a proposição se enquadra na competência legislativa do Estado, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. A Comissão de Administração Pública, em sua análise do mérito, concordou com a comissão precedente e opinou pela aprovação da proposta na forma apresentada, pois considerou que ela assegura alinhamento às diretrizes já consolidadas para o regime próprio dos servidores civis.

Ainda no 1º turno, esta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária também opinou pela aprovação do projeto na forma original, uma vez que, conforme mensagem do governador enviada a esta Casa, “a medida não configura ampliação desarrazoada de benefícios, mas sim a harmonização do sistema de proteção social, promovendo tratamento equitativo entre categorias que desempenham funções essenciais ao Estado”.

Agora, nesta análise para o 2º turno, diante da ausência de fato superveniente que justifique nova abordagem do assunto, mantemos o entendimento de que não há óbices para a tramitação da matéria nesta Casa.

Entretanto, atentos aos debates nesta Casa, apresentamos o Substitutivo nº 1, com o objetivo de aprimorar a matéria no que diz respeito à técnica legislativa e de incluir dispositivo que dispõe que eventuais insuficiências financeiras do Sistema de Proteção Social dos Militares, em decorrência da isenção de que trata essa lei, serão asseguradas pelo Tesouro Estadual, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2012.

Além disso, entendemos ser relevante, devido ao princípio da boa-fé e à sugestão do deputado Sargento Rodrigues sobre o tema, acrescentar dispositivo que desobrigue de ressarcir os valores isentos o beneficiário do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado acometido por doença incapacitante a quem tenha sido concedida isenção da contribuição previdenciária.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.302/2026, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Dispõe sobre a concessão de isenção incidente sobre a contribuição previdenciária do beneficiário do Sistema de Proteção Social dos

Militares do Estado de Minas Gerais acometido por doença incapacitante.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O beneficiário do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado acometido por doença incapacitante é isento da contribuição previdenciária, limitada a isenção à parcela do provento da reserva remunerada, reforma ou pensão que não superar o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição da República.

§ 1º – Para fins de concessão da isenção de que trata esta lei, consideram-se doenças incapacitantes:

I – acidente em serviço que motive reforma por incapacidade laborativa ou invalidez, observado o disposto no § 1º do art. 2º;

II – moléstia profissional que motive reforma por incapacidade laborativa ou invalidez, observado o disposto no § 1º do art. 2º;

III – tuberculose ativa;

IV – alienação mental;

V – esclerose múltipla;

VI – neoplasia maligna;

VII – cegueira;

VIII – hanseníase;

IX – paralisia irreversível e incapacitante;

X – cardiopatia grave;

XI – doença de Parkinson;

XII – espondiloartrose anquilosante;

XIII – nefropatia grave;

XIV – hepatopatia grave;

XV – estados avançados da doença de Paget, também denominada osteíte deformante;

XVI – contaminação por radiação;

XVII – síndrome da imunodeficiência adquirida.

§ 2º – A isenção de que trata esta lei será concedida ao beneficiário do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado ainda que a doença incapacitante seja contraída após a reserva remunerada, a reforma ou a instituição da pensão.

§ 3º – Eventuais insuficiências financeiras do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado em decorrência do impacto da isenção de que trata esta lei serão asseguradas pelo Tesouro Estadual, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº125, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º – Para a concessão da isenção de que trata esta lei, deverá ser apresentado requerimento instruído com laudo médico elaborado ou homologado por oficial médico da rede orgânica de assistência à saúde das Instituições Militares Estaduais – IMEs – que ateste a doença incapacitante que acomete o beneficiário, nos termos de resolução conjunta das IMEs sobre perícias, licenças e dispensas de saúde.

§ 1º – Para a concessão do benefício decorrente das doenças a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 1º, o procedimento administrativo que comprove o nexo de causalidade entre a atividade profissional e o acidente ou a moléstia deverá, obrigatoriamente, ser instruído com laudo expedido pela junta de saúde ou estrutura regional correspondente das IMEs.

§ 2º – No caso de indeferimento do requerimento de que trata o *caput*, é assegurado ao militar das IMEs o direito de requerer, representar ou recorrer na esfera administrativa, no prazo de sessenta dias contados da publicação do ato ou do conhecimento formal do ato de indeferimento, na forma da legislação vigente.

§ 3º – Após a entrada em vigor desta lei, a decisão que conceder a isenção de que trata esta lei retroagirá seus efeitos à data de apresentação do requerimento.

Art. 3º – Os trâmites administrativos necessários à obtenção da isenção de que trata esta lei serão estabelecidos em resolução conjunta das IMEs e do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM.

Art. 4º – O beneficiário do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado acometido por doença incapacitante a quem, até a data de publicação desta lei, tenha sido concedida isenção da contribuição previdenciária, em virtude de doença incapacitante a que se refere o § 1º do art. 1º, ficará desobrigado de ressarcir os valores isentos.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do IPSM em caso de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do não recolhimento das contribuições previdenciárias em virtude do disposto no *caput*.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

Zé Guilherme, presidente e relator – Enes Cândido – João Magalhães – Sargento Rodrigues.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.774/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a deputada Andréia de Jesus requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo – Caoma – pedido de informações sobre os processos de licenciamento ambiental para atividade minerária incidentes sobre o território da Área de Proteção Ambiental – APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca, no Município de Caldas, especificando-se o número dos processos, o estágio em que se encontram e os respectivos empreendimentos; os estudos de impacto ambiental (estudo de impacto ambiental – EIA – e relatório de impacto ambiental – Rima) ou outros instrumentos de avaliação ambiental exigidos; a análise dos impactos cumulativos e sinérgicos sobre a unidade de conservação; e as manifestações recebidas, caso existam, na consulta livre, prévia e informada – CLPI –, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT –, junto às comunidades e moradores da APA.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 29/5/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O pedido de informação é um dos instrumentos por meio dos quais o Poder Legislativo exerce suas atribuições de controle externo dos atos do poder público.

A Constituição do Estado, nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, estabelece os casos em que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a autoridades do Poder Executivo. O pedido, que deve ser escrito, pode ser destinado:

a) a secretário de Estado, sendo que a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa, são considerados crime de responsabilidade;

b) a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador, cuja a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, em seu art. 79, inciso VIII, alínea “c”, admite a solicitação de informações a autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, incluídos os respectivos chefes. Tais pedidos têm caráter estritamente colaborativo, não havendo previsão de qualquer responsabilização criminal ou administrativa em caso de eventual omissão, demora ou recusa na resposta.

No caso em análise, a deputada autora da proposição pretende fiscalizar a execução das políticas de meio ambiente e direitos humanos, mérito que observa o referido dispositivo regimental, segundo o qual a Mesa somente admitirá pedido de informação quando ele tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

No que se refere aos destinatários do pedido, a solicitação está adequadamente dirigida às secretárias de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Desenvolvimento Social, que respondem, respectivamente, pelas ações governamentais ligadas ao licenciamento ambiental e à defesa dos direitos dos povos e comunidades tradicionais, conforme disposto na Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

A matéria também se mostra devidamente endereçada ao Promotor de Justiça coordenador do Caoma, que é o órgão auxiliar do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – responsável por apoiar, orientar e promover a integração entre as Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, conforme previsto nas Resoluções nº 25, de 2006, e nº 41, de 2021, do procurador-geral de Justiça do MPMG.

Na ausência de imperfeições técnicas que demandem ajuste dos termos da proposição, manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação na forma original.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.774/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 14.031/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a Resolução SEE nº 5.166, de 2025, que institui projeto de formação para professores em estágio probatório – Ser Docente – no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE – e a Resolução SEE nº 5.187, de 2025, que modifica a Resolução SEE nº 5.166, de 2025, com os esclarecimentos que menciona.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/9/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposição, por semelhança de conteúdo, o Requerimento nº 14.458/2025, também de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

### Fundamentação

A proposição em análise visa obter do secretário de Estado de Educação informações sobre a Resolução SEE nº 5.166, de 2025, que institui projeto de formação para professores em estágio probatório – Ser Docente – no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE – e a Resolução SEE nº 5.187, de 2025, que modifica a Resolução SEE nº 5.166, de 2025. Os esclarecimentos solicitados dizem respeito, em síntese, aos fundamentos jurídico e administrativo do projeto Ser Docente, à sua articulação com a Avaliação Especial de Desempenho – AED – e com o estágio probatório, à sua estrutura e execução, aos critérios e efeitos de sua avaliação, aos agentes responsáveis por sua implementação e à documentação complementar relacionada à sua operacionalização.

Em 20/10/2025, a SEE disponibilizou, em seu sítio eletrônico, dois documentos orientadores<sup>1</sup> sobre o projeto Ser Docente, que contêm parte dos esclarecimentos solicitados no requerimento em análise. No que se refere à estrutura do projeto, esses documentos detalham que o Ser Docente consiste em uma formação de 155 horas no formato de mentoria, ao longo de 30 meses, organizada em três módulos. Cada módulo, por sua vez, compreende três momentos de atividades: i) trilha formativa, que consiste no estudo de materiais disponibilizados na plataforma digital do projeto; ii) atividades práticas, como planejamento e gravação de aulas para posterior devolutiva pelo mentor; e iii) mentoria, que consiste em encontro virtual com o mentor.

No que se refere à carga horária semanal e à compatibilização das atividades do projeto com a jornada de trabalho, o art. 7º da Resolução nº 5.166, de 2025, estabelece que a participação no Ser Docente ocorrerá no âmbito das atividades extraclasse realizadas na própria escola ou em local definido pela direção escolar, nos termos do § 1º do art. 33 da Lei nº 15.293, de 2004, cabendo à direção organizar os horários de modo a viabilizar a participação dos professores sem prejuízo das atividades em sala de aula. A resolução dispõe, ainda, que a direção deverá viabilizar a participação dos professores com carga horária inferior a 24 horas semanais e que, nos casos de afastamento da regência para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, as atividades do projeto deverão ser realizadas no respectivo horário de trabalho. Os documentos orientadores esclarecem que as atividades terão duração de 1 hora e 40 minutos por semana e serão realizadas *on-line*, em período determinado pela Coordenação Central da SEE após consulta prévia às escolas.

Em relação à metodologia de acompanhamento e aos parâmetros de avaliação, a Resolução nº 5.166, de 2025, estabelece que o projeto Ser Docente será desenvolvido por meio de avaliação formativa e avaliação somativa, com resultados intermediários ao final dos dois primeiros módulos e resultado final após o terceiro módulo, apurado pela média aritmética entre as avaliações formativa e somativa. Em linhas gerais, a avaliação formativa está vinculada à participação do professor nos encontros e à entrega das atividades propostas, ao passo que a avaliação somativa abrange portfólio, registro em vídeo da prática pedagógica e autoavaliação. Os documentos orientadores complementam essas informações ao esclarecer que será considerado “aprovado” o professor que obtiver o mínimo de 60% de aproveitamento nas atividades, “reprovado” aquele que não alcançar esse percentual, “frequente” aquele que tiver até cinco faltas injustificadas e “infrequente” aquele que ultrapassar esse limite.

Quanto à possibilidade de recurso administrativo específico, a Resolução nº 5.166, de 2025, prevê, em seu art. 10, §§ 2º e 3º, que o professor poderá requerer, por escrito, à Coordenação Central da SEE, a revisão do resultado final do projeto Ser Docente no prazo de até 10 dias após sua divulgação, devendo a análise ocorrer em até 30 dias.

Sobre os agentes responsáveis pelo acompanhamento e pela avaliação dos professores em estágio probatório, a Resolução nº 5.166, de 2025, define, em seu art. 2º, inciso II, o tutor como “Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica,

efetivo e estável na SEE/MG, selecionado por meio de processo seletivo interno e remunerado conforme Edital específico”, responsável por dar suporte a mentores e mentorados quanto à dinâmica da formação e ao desenvolvimento das atividades do projeto. No inciso III do mesmo artigo, a resolução define o mentor como “Professor de Educação Básica, efetivo e estável na SEE/MG, selecionado por meio de processo seletivo interno e remunerado conforme Edital específico”, responsável por acompanhar os mentorados durante todo o período de execução do projeto, orientando e avaliando as atividades desenvolvidas.

Por fim, quanto à continuidade da política de formação, a Resolução nº 5.166, de 2025, estabelece que o projeto Ser Docente se aplica aos professores em estágio probatório nomeados a partir do Edital Seplag/SEE nº 3/2023 e prevê, ainda, a organização de novas ofertas de formação sempre que houver ingresso de novos professores por concurso público, o que indica a possibilidade de sua extensão a concursos futuros, nos termos do art. 3º, *caput* e § 1º.

Diante do exposto, consideramos que as informações solicitadas no requerimento em análise são compatíveis com as funções atribuídas a este Parlamento de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo. Verificamos, contudo, que parte dos esclarecimentos pretendidos já está contemplada na Resolução SEE nº 5.166, de 2025, bem como nos documentos orientadores posteriormente disponibilizados pela SEE. Ademais, nos termos do art. 173, § 3º, do Regimento Interno, cabe a este colegiado apreciar também o requerimento anexado, que trata da mesma matéria e traz questionamentos adicionais. Assim, julgamos necessário adequar o texto do requerimento, de modo a excluir os pontos já respondidos e incorporar, de forma organizada, os questionamentos remanescentes de ambos. Por essas razões, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

No que se refere aos aspectos jurídicos, o pedido de informação constitui uma manifestação da função fiscalizatória do Poder Legislativo e encontra respaldo no art. 54, § 2º, da Constituição Estadual, que dispõe que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa caracteriza crime de responsabilidade. Portanto, não há impedimentos jurídicos à tramitação da proposição.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 14.031/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a Resolução SEE nº 5.166, de 2025, que institui o projeto de formação para professores em estágio probatório – Ser Docente – no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE –, e a Resolução SEE nº 5.187, de 2025, que modifica a Resolução SEE nº 5.166, de 2025, esclarecendo-se: a) a motivação administrativa e o fundamento jurídico adotados pela SEE para estabelecer, por meio de resolução, a obrigatoriedade de participação no projeto Ser Docente como critério adicional no âmbito da Avaliação Especial de Desempenho – AED – e do estágio probatório dos professores aprovados no concurso público regido pelo Edital Seplag/SEE nº 3/2023, além dos critérios já estabelecidos na Resolução Conjunta Seplag/SEE nº 7.110, de 2009, e no Decreto nº 45.851, de 2011; b) de que forma a SEE entende que a exigência de participação no projeto Ser Docente e as avaliações formativa e somativa nele previstas se compatibilizam com os critérios da AED estabelecidos na Resolução Conjunta Seplag/SEE nº 7.110, de 2009, e no Decreto nº 45.851, de 2011; c) se o resultado final obtido pelo servidor no projeto Ser Docente poderá ser determinante para o conceito “apto” ou “inapto” na AED; d) as consequências administrativas aplicáveis ao servidor que não cumprir integralmente as atividades previstas no projeto Ser Docente, inclusive na hipótese de afastamento por licença para tratamento de saúde que impeça

a sua realização; e) a norma que será aplicada para a definição do resultado final do estágio probatório na hipótese de o servidor ser considerado apto na AED, nos termos do art. 18 do Decreto nº 45.851, de 2011, mas ser reprovado na avaliação do projeto Ser Docente; f) os servidores que integram a Coordenação Central da SEE no âmbito do projeto Ser Docente; g) os critérios utilizados para a contratação da instituição de ensino externa citada no art. 2º, V, da Resolução nº 5.166, de 2025; h) o cronograma de execução do projeto Ser Docente, com a indicação das etapas, marcos e prazos previstos para sua realização; i) a necessidade de participação no projeto Ser Docente por professores que já possuem experiência profissional em sala de aula; j) as razões pelas quais a SEE considera adequado o uso da gravação de aulas ministradas pelos professores em estágio probatório como instrumento de avaliação no projeto Ser Docente; k) os documentos e os atos normativos que contenham instruções complementares à Resolução nº 5.166, de 2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

Documento Orientador – Ser Docente. Disponível em:  
<https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/Documento-Orientador-Ser-Docente-2com-folha-de-rosto.pdf>. Acesso em: 6/4/2026.

Documento Orientador Mentorados – Ser Docente. Disponível em:  
<https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/Documento-Orientador-Mentorados.pdf>. Acesso em: 6/4/2026.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 16.959/2026

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Saúde solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca das ações desenvolvidas pelo governo do Estado voltadas à promoção da saúde bucal nas escolas públicas estaduais.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 26/3/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela tem por finalidade receber informações sobre as ações desenvolvidas pelo governo do Estado para a promoção da saúde bucal nas escolas públicas estaduais.

Relativamente ao mérito, cumpre ressaltar que as ações de promoção da saúde bucal nas escolas públicas são desenvolvidas principalmente no âmbito do programa Saúde na Escola, que integra as áreas de saúde e educação para promover prevenção e cuidado entre crianças e adolescentes. Essas ações incluem escovação supervisionada, aplicação tópica de flúor, avaliação odontológica, atividades educativas sobre higiene bucal e alimentação saudável, além de encaminhamento para tratamento quando necessário. No SUS, os municípios têm papel central na execução, por meio das equipes de saúde bucal da atenção primária, que atuam diretamente nas escolas. Já os estados exercem função de coordenação, apoio técnico e cofinanciamento, além de articular políticas intersetoriais e monitorar a implementação das ações, garantindo sua integração com as diretrizes nacionais de promoção da saúde.

A proposição em análise insere-se no âmbito das políticas públicas de promoção da saúde e prevenção de doenças bucais, assunto sujeito ao controle e fiscalização da Assembleia Legislativa, e as informações solicitadas são pertinentes para esse acompanhamento, o que justifica sua apresentação quanto ao mérito.

No que se refere aos aspectos jurídicos, a proposição é amparada pelo § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não

atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. É respaldada ainda pelo art. 100, IX, do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, VIII, “c”, do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com matéria legislativa em trâmite ou fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 16.959/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.015/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à diretora-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre a situação do contrato de prestação de serviço de tratamento de esgoto com a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, com os esclarecimentos que menciona.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 27/3/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em exame objetiva receber da diretora-presidente da Copasa informações sobre a situação do contrato de prestação de serviço de tratamento de esgoto com a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, esclarecendo-se se, durante a vigência desse contrato, recebeu a transferência da estação de tratamento construída pela Itapebi Geração de Energia como condicionante para instalar e operar a Usina Hidrelétrica de Itapebi.

A solicitação da comissão é desdobramento de visita técnica e audiência pública realizadas em 2/3/2026, no referido município, com o objetivo de avaliar e discutir os impactos sociais, ambientais e econômicos causados pela construção da usina, instalada no baixo curso do Rio Jequitinhonha. Um dos problemas levantados foi a falta de tratamento de esgoto em Salto da Divisa.

Como parte das condicionantes para obter a licença ambiental, a empresa Itapebi Geração de Energia S.A. construiu e entregou a estrutura da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – à Prefeitura Municipal, que a operou durante um curto período. No entanto, conforme relatado pela população, há 18 anos a ETE está abandonada, e não há serviço público de saneamento responsável pelo tratamento de esgoto. Visa-se, assim, apurar se, em algum momento nesse período, houve contrato da prefeitura com a Copasa para operação da estação, uma vez que o abastecimento de água do município está a cargo dessa companhia, e a legislação pertinente ao tema (Lei nº 11.445, de 5/1/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e Lei nº 14.026, de 15/7/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico), embora não obrigue, incentiva a gestão integrada dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto para atingir as metas de universalização do atendimento.

Sob a ótica da competência, o requerimento encontra-se em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece, em seu art. 54, §§ 2º e 3º, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro

caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização deste Parlamento, o que se enquadra na solicitação em análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.015/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.017/2026**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo pedido de informações sobre os termos de ajustamento de conduta já celebrados com a empresa Itapebi Geração de Energia referentes aos impactos ambientais, sociais e econômicos no Município de Salto da Divisa da construção da Usina Hidrelétrica de Itapebi e sobre as ações de fiscalização do cumprimento das medidas constantes nesses acordos; e sejam encaminhadas as notas taquigráficas da audiência pública realizada na 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular, que ocorreu na Câmara Municipal de Salto da Divisa, em 2/3/2026, para debater os impactos socioeconômicos da construção da referida usina no Rio Jequitinhonha, bem como a cópia do relatório da visita técnica realizada no município na mesma data.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 27/3/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa receber do coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais informações sobre os termos de ajustamento de conduta já celebrados com a Itapebi Geração de Energia em relação aos impactos ambientais, sociais e econômicos da construção da Usina Hidrelétrica de Itapebi no Município de Salto da Divisa, bem como sobre as ações de fiscalização do cumprimento das medidas constantes nesses acordos.

A solicitação da comissão é desdobramento de visita técnica e de audiência pública realizadas no Município de Salto da Divisa, no dia 2/3/2026, com o objetivo de avaliar e discutir os impactos sociais, ambientais e econômicos causados pela construção da Usina Hidrelétrica de Itapebi, instalada no baixo curso do Rio Jequitinhonha. Na ocasião, a comunidade apontou diversos problemas ocasionados pela instalação da represa.

Desde o início das obras, em 1999, e de sua operação, em 2003, as alterações no rio impactam as principais atividades econômicas do local, além de afetar a estrutura das casas nas imediações do lago que se formou onde antes havia cachoeiras e corredeiras no curso do Rio Jequitinhonha. Entre os problemas apontados, está o crescimento descontrolado de macrófitas, que se alimentam dos nutrientes presentes nas águas poluídas, uma vez que a estação de tratamento de esgoto não está em funcionamento e o esgoto cai diretamente no rio. As lavadeiras da região também tiveram sua atividade e cultura ribeirinha impactadas, assim como os

pescadores. Com a construção da represa, muitas espécies que subiam as correntezas para a desova e reprodução não tiveram mais como fazê-lo. Ademais, a introdução de espécime exótica e canibal contribuiu para diminuição da diversidade de peixes.

Após o início do processo de licenciamento ambiental para instalação da represa, a partir de 1997, a Cachoeira do Tombo da Fumaça foi tombada como patrimônio municipal por meio da Lei Municipal nº 80, de 1998, do Município de Salto da Divisa, e declarada como patrimônio paisagístico e turístico do Estado de Minas Gerais por meio da Lei Estadual nº 13.370, de 30/11/1999, o que inviabilizaria o empreendimento. A questão foi judicializada e a resolução do conflito envolveu a participação de vários segmentos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual e federal. Essas discussões culminaram na revogação das referidas leis e na celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC –, em novembro de 2002, envolvendo a Itapebi Geração de Energia Elétrica e o Ministério Público Federal, com a anuência do Ibama e do Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos, para assegurar à cidade e às pessoas diretamente atingidas pelo empreendimento as devidas compensações. Entretanto, como os conflitos persistiram, foram retomadas as reuniões, notadamente com os extratores de pedra e areia e pescadores, o GADDH e o Ministério Público Estadual, e novos acordos foram firmados.

O objetivo do requerimento em tela, assim, é verificar se esses novos acordos foram estabelecidos formalmente em um Termo de Ajustamento de Conduta ou em um Termo de Compromisso entre os envolvidos, com a mediação do Ministério Público Estadual.

Vale lembrar que, na audiência pública da Comissão de Participação Popular em Salto da Divisa, no dia 2/3/2026, um dos participantes solicitou ao prefeito e aos vereadores que cobrassem da Itapebi o cumprimento dos termos pactuados. Também na reunião da Mesa de Diálogo e Negociação, ocorrida em 28/6/2016, com o objetivo de propor alternativas e mediar o conflito socioambiental, os pescadores reivindicaram a reformulação dos termos que lhes seriam desfavoráveis.

Sob a ótica da competência, a matéria em questão se encontra em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, que estabelece, em seu art. 79, VIII, “c”, a possibilidade de solicitação de informações quando se tratar de fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeito a controle e fiscalização desta Casa Legislativa, mesmo para autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas ou outras autoridades que não estejam diretamente subordinadas ao governador.

Consideramos necessário, no entanto, promover ajustes, para endereçar corretamente o requerimento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, uma vez que em sua redação faltou a referência a esse órgão, bem como, com base no art. 103, III, “e”, do Regimento Interno, incluir o Ministério Público Federal, também envolvido na celebração do TAC, razão pela qual apresentamos um substitutivo, ao final deste parecer, em que promovemos, ainda, ajustes relativos à técnica legislativa.

No que diz respeito ao mérito da solicitação, entendemos que as situações relatadas pela população em audiência pública e observadas na visita técnica da Comissão de Participação Popular configuram-se como violações de direitos humanos, ambientais e sociais e merecem ser objeto de fiscalização e encaminhamentos por parte desta Casa Legislativa.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.017/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular requer a V. Exa. seja encaminhado ao coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno, e ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 103, III, “e”, do

mesmo regimento, pedido de informações sobre os termos de ajustamento de conduta ou termo de compromisso já celebrados com a empresa Itapebi Geração de Energia em relação aos impactos ambientais, sociais e econômicos, no Município de Salto da Divisa, da construção da Usina Hidrelétrica de Itapebi, bem como sobre as ações de fiscalização do cumprimento das medidas constantes nesses acordos. Requer ainda que sejam encaminhadas as notas taquigráficas da audiência pública realizada na 2ª Reunião Extraordinária da comissão, bem como a cópia do relatório da visita técnica realizada no município na mesma data.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.018/2026

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os eventuais resultados decorrentes dos encaminhamentos acertados durante a Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários relativos aos impactos da Usina Hidrelétrica de Itapebi no Município de Salto da Divisa.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 27/3/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do secretário de Estado de Planejamento e Gestão informações sobre os eventuais resultados decorrentes dos encaminhamentos acertados durante a Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários relativos aos impactos da Usina Hidrelétrica de Itapebi no Município de Salto da Divisa.

A solicitação da comissão deriva de visita técnica e audiência pública realizadas em 2/3/2026, no Município de Salto da Divisa, com o objetivo de avaliar e discutir os impactos sociais, ambientais e econômicos causados pela construção da referida usina, no baixo curso do Rio Jequitinhonha. Trata-se de um conflito socioambiental que se estende entre moradores do município e o empreendimento em questão, que iniciou suas operações em fevereiro de 2003.

A população de Salto da Divisa encontra-se a montante da barragem da usina e reclama de vários problemas resultantes de sua instalação, como o alagamento da Cachoeira Tombo da Fumaça, falta de tratamento de esgoto da cidade, o qual é depositado diretamente no rio, problemas de infraestrutura nas casas construídas para reassentamento das famílias, nas estruturas das casas próximas à área alagada do rio, além de alterações na cultura pesqueira e em outras atividades econômicas da cidade.

Em razão disso, a população do município se mobilizou para encaminhar queixas aos órgãos competentes e acionando o executivo estadual. Nesse contexto, o governo estadual promoveu uma rodada de reunião da Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários. O encontro, realizado no dia 28/6/2016 na Câmara Municipal de Salto da Divisa, foi coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e contou com representantes de órgãos do governo estadual e lideranças de associações e movimentos sociais de Salto da Divisa. A dinâmica do encontro consta na Ata nº 50/2016, na qual estão registrados os encaminhamentos acertados na ocasião.

Sob a ótica da competência, o requerimento está em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece em seu art. 54, §§ 2º e 3º, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A proposição ainda encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização deste Parlamento, o que se enquadra na situação em análise.

Sobre o destinatário do pedido de informação, considera-se adequado, uma vez que coube à Seplag o papel de coordenação dos trabalhos do referido encontro.

Portanto, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição, mas é necessário promover uma alteração de redação para especificar com mais clareza a natureza da informação solicitada. Para isso, apresentamos um substitutivo ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.018/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os eventuais resultados decorrentes dos encaminhamentos acertados durante a Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e Outros Grupos Envolvidos em Conflitos Socioambientais e Fundiários relativos aos impactos da Usina Hidrelétrica de Itapebi no Município de Salto da Divisa; e sejam encaminhados ao referido destinatário as notas taquigráficas da 2ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada na Câmara Municipal de Salto da Divisa, em 2/3/2026, para debater os impactos socioeconômicos decorrentes da construção da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no Rio Jequitinhonha, e cópia do relatório da visita técnica realizada no referido município, na mesma data.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.020/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o repasse de recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro – ao Município de Salto da Divisa, referente à compensação financeira por utilização de recursos hídricos relativa à Usina Hidrelétrica de Itapebi, instalada no baixo curso do Rio Jequitinhonha.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 27/3/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Requerimento nº 17.020/2026 visa receber do secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável informações sobre o repasse de recursos do Fhidro ao Município de Salto da Divisa, como compensação financeira pela utilização de recursos hídricos pela Usina Hidrelétrica de Itapebi, conforme prevê a Lei nº 24.673, de 12/1/2024, que rege o fundo, seguindo determinações das Leis Federais nº 7.990, de 28/12/1989, e nº 8.001, de 13/3/1990.

A solicitação da comissão é desdobramento de visita técnica e audiência pública realizadas em 2/3/2026, no referido município, com o objetivo de avaliar e discutir os impactos sociais, ambientais e econômicos causados pela construção da usina, instalada no baixo curso do Rio Jequitinhonha. Um dos problemas levantados foi a falta de tratamento de esgoto em Salto da Divisa, motivo pelo qual busca-se apurar se houve repasse de recursos do Fhidro ao município.

Sob a ótica da competência, o requerimento está adequadamente dirigido ao secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, considerando-se que, de acordo com o art. 7º da Lei 24.673, de 12/1/2024, “competete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – exercer as funções de gestora, agente executora e, na modalidade não reembolsável, agente financeira do Fhidro”.

O requerimento também se encontra em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece, em seu art. 54, §§ 2º e 3º, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Ademais, a proposição encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização deste Parlamento, o que se enquadra na situação em análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.020/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.105/2026**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a política de oferta de vagas na Escola Estadual Professor Soares Ferreira, no Município de Barbacena, e sobre os critérios adotados para a distribuição de vagas entre as escolas da rede estadual nesse município.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 27/3/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo obter do secretário de Estado de Educação informações sobre a política de oferta de vagas na Escola Estadual Professor Soares Ferreira, no Município de Barbacena, bem como sobre os critérios adotados para a distribuição de vagas entre as escolas da rede estadual nesse município.

Segundo informado pela autora do requerimento original, aprovado pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a solicitação decorre de denúncias e manifestações recebidas em seu gabinete acerca de possível redução do número de vagas na referida unidade escolar, a despeito de sua capacidade estrutural para absorver maior demanda.

A educação constitui direito fundamental assegurado pelo art. 205 da Constituição da República, sendo dever do Estado garantir o acesso universal a um ensino de qualidade. Ademais, o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, VI, da mesma Carta, assegura a participação da comunidade escolar nos processos decisórios. Nesse contexto, eventuais decisões relativas à redução de atendimento em unidades escolares devem observar tais garantias, especialmente quanto à transparência e à motivação administrativa.

Em consulta ao cadastro de escolas disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação, verificou-se que a referida escola oferta os anos finais do ensino fundamental e educação especial. Todavia, as bases públicas disponíveis não permitem aferir, com precisão, eventual redução recente do número de vagas, seja pela limitação dos dados atualizados, seja pelo fato de o Censo Escolar refletir informações com base em dados coletados no ano anterior.

Cumprido destacar que a definição do número de vagas e turmas na rede estadual se dá por meio do Plano de Atendimento Escolar – PAE –, regulamentado, para o ano letivo de 2026, pela Resolução SEE nº 5.136/2025. O PAE é elaborado pelas Superintendências Regionais de Ensino, em articulação com a unidade central da SEE e com participação das unidades escolares, observando critérios previamente estabelecidos.

Nesse sentido, a preocupação expressa no requerimento revela-se pertinente, uma vez que compete ao Poder Legislativo exercer o controle e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, especialmente quanto à observância dos critérios técnicos e normativos na organização da oferta educacional.

Sob o aspecto jurídico, o pedido de informação insere-se no âmbito da função fiscalizatória do Poder Legislativo, encontrando amparo no art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, segundo o qual a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, sujeitando-se este às sanções previstas em caso de não atendimento. A matéria também encontra respaldo no art. 100, IX, e no art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno, que disciplinam a admissibilidade e o encaminhamento de pedidos dessa natureza.

Dessa forma, entende-se que as informações solicitadas são pertinentes e compatíveis com as atribuições constitucionais desta Casa, notadamente no exercício do controle externo da administração pública.

Todavia, verifica-se a necessidade de aprimoramento redacional do requerimento, a fim de conferir maior precisão e objetividade às informações solicitadas, razão pela qual se propõe a apresentação de Substitutivo nº 1.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 17.105/2026, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre eventual redução do número de vagas ofertadas na Escola Estadual Professor Soares Ferreira, no Município de Barbacena, do ano letivo de 2025 para o de 2026.

Em caso afirmativo, requer sejam informados os critérios adotados para a definição do Plano de Atendimento Escolar da referida unidade em 2026, que tenham resultado na redução do atendimento, bem como os critérios utilizados para a distribuição de vagas entre as escolas da rede estadual no Município de Barbacena.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.150/2026

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de informações acerca do processo de transição normativa e procedimental do licenciamento ambiental no âmbito estadual, em razão das alterações introduzidas pela Lei Federal nº 15.190, de 2025, que dispõe sobre a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, esclarecendo-se as implicações da norma federal sobre a legislação estadual, em especial quanto às práticas de análise de impacto adotadas pela Feam na condição de autoridade licenciadora e aos desdobramentos para as autoridades envolvidas.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 2/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O pedido de informação é um dos instrumentos por meio dos quais o Poder Legislativo exerce suas atribuições de controle externo dos atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo. A Constituição do Estado, no § 3º de seu art. 54, determina que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigentes de entidades da administração indireta, e que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, são considerados infração administrativa, sujeita a responsabilização.

No caso em análise, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pretende fiscalizar a execução da política de licenciamento ambiental. A matéria atende ao disposto no art. 79, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual a Mesa somente admitirá pedido de informação quando ele tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Com relação ao destinatário do pedido, de fato, a Feam tem por finalidade desenvolver e implementar políticas públicas relativas à regularização ambiental, conforme disciplina o art. 8º da Lei nº 21.972, de 2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências. No entanto, a competência específica de “aprovar normas relativas ao licenciamento e às autorizações para intervenção ambiental”, que mais se aproxima do objeto do requerimento em análise, é própria do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, como determina o art. 14, I, da mesma norma. Faz-se necessário, portanto, redirecionar a solicitação ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que exerce a presidência do Copam, nos termos do art. 15, § 2º, da referida lei.

Para sanar essa imprecisão e ajustar o vocabulário técnico do requerimento aos termos da Lei Federal nº 15.190, de 2025, elaboramos o Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.150/2026, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves, aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e dos arts. 233, XII, e 234 do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o andamento do processo de transição normativa e procedimental do licenciamento ambiental estadual imposta pela Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Lei Federal nº 15.190, de 2025), especificando: i) o cronograma e o estágio atual de adequação da legislação estadual à nova norma federal; ii) as implicações diretas da referida lei sobre as práticas de análise de impacto ambiental adotadas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – e pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, na condição de autoridades licenciadoras; iii) os reflexos operacionais para as autoridades com poder de manifestação sobre os impactos dos empreendimentos em relação às terras indígenas ou quilombolas, ao patrimônio cultural acautelado ou às unidades de conservação da natureza.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.168/2026

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento do recapeamento do trecho da Rodovia MG-122 entre Janaúba e Espinosa, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 2/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela visa obter do titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e do diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – informações sobre a situação atual do recapeamento do trecho da Rodovia MG-122 entre Janaúba e Espinosa.

No que concerne às competências dos órgãos estaduais, o requerimento está corretamente endereçado, uma vez que, no âmbito da estrutura orgânica do Estado, a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias tem como atribuições planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do Estado relativas, entre outras, à infraestrutura de transporte rodoviário. O DER-MG, por sua vez, é uma autarquia vinculada à Seinfra, e tem como competência, entre outras, manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade.

Ressalte-se que a conservação da Rodovia MG-122 entre Janaúba e Espinosa é de responsabilidade do DER-MG. Incluída no Provias, um programa de infraestrutura rodoviária comandado pela autarquia e que conta com investimentos, inclusive originados do Acordo de Brumadinho, a obra, conforme informação veiculada no *site* do órgão, teve início em fevereiro de 2024. É, portanto, pertinente o pedido de informação sobre seu andamento ou conclusão.

Do ponto de vista jurídico, a proposição é válida e encontra respaldo legal, pois ampara-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais atribuem ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Também os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

O requerimento em análise justifica-se, assim, por ser um instrumento adequado para que o Poder Legislativo exerça seu papel de fiscalização das políticas públicas, com vistas a garantir a qualidade da política pública estadual de transportes.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.168/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.169/2026**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento do recapeamento do trecho da rodovia AMG-4005 que liga Antônio Dias à BR-381, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 2/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa receber do titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e do diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – informações sobre o estágio atual da obra de recapeamento do trecho da Rodovia AMG-4005 que liga Antônio Dias à BR-381, especialmente quanto à existência de projeto executivo concluído, com envio, em caso positivo, de cópia integral do projeto, incluindo memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, com a indicação do valor estimado atualizado para a execução da obra.

Tendo em vista que a AMG-4005 é uma rodovia estadual, a proposição está corretamente endereçada. Isso porque, conforme disposto na Lei nº 24.313, de 28/4/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, a Seinfra tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do Estado relativas, entre outras, à infraestrutura de transporte rodoviário. O DER-MG, por sua vez, é uma autarquia vinculada à Seinfra, e tem como competência, entre outras, manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade.

Sob a ótica da competência, dispõe o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Estadual, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

O requerimento em análise justifica-se, assim, por ser um instrumento adequado para que o Poder Legislativo exerça seu papel de fiscalização das políticas públicas, com vistas a garantir a qualidade da política pública estadual de transportes.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.169/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.170/2026**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia BR-479 que liga Chapada Gaúcha a Januária, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 2/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa receber do titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e do diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – informações sobre o estado em que se encontra o projeto de pavimentação do trecho da BR-479 que liga Chapada Gaúcha a Januária, com envio a esta Casa, em caso positivo, de cópia do projeto, incluindo memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, indicando-se o valor estimado atualizado para a execução da obra.

Primeiramente, é necessário esclarecer que a rodovia que liga os referidos municípios, no Norte de Minas, é a MGC-479 (frequentemente citada como BR-479).

No que concerne às competências dos órgãos estaduais, a proposição está corretamente endereçada, pois, no âmbito da estrutura orgânica do Estado, a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias tem como atribuições planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do Estado relativas, entre outras, à infraestrutura de transporte rodoviário. O DER-MG, por sua vez, é uma autarquia vinculada à Seinfra, e tem como competência, entre outras, manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade.

Do ponto de vista jurídico, a proposição é válida e encontra respaldo legal, pois ampara-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais atribuem ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Também os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para o primeiro, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verificamos que, no momento, encontra-se publicado o Edital nº 2301520 000047/2025, do DER-MG, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução do complemento das obras de melhoramento e pavimentação do trecho Januária-Pandeiros, com extensão de 46km, na Rodovia MGC-479, sob jurisdição da autarquia.

Embora a informação sobre esse trecho específico se encontre no *site* do DER-MG, o pedido de informações refere-se a toda a extensão da rodovia que liga Januária a Chapada Gaúcha. Assim, ainda se faz necessária a solicitação, principalmente para que se obtenham informações sobre os trechos não contemplados no referido edital. De toda maneira, apresentamos substitutivo ao final deste parecer, a fim de adequar o texto à técnica legislativa e corrigir o nome da rodovia objeto do requerimento.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.170/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular requer a V. Exa., nos termos do art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia MGC-479 que liga Chapada Gaúcha a Januária, especialmente quanto à existência de projeto executivo concluído, com envio a esta Casa, em caso positivo, de cópia do projeto, incluindo memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, indicando-se o valor estimado atualizado para a execução da obra.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.171/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia LMG-654 que liga o Distrito de São João da Vereda à BR-251 no Município de Montes Claros, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 2/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa receber do titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e do diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – informações sobre o estágio atual da obra de pavimentação do trecho da Rodovia LMG-654 que liga o Distrito de São João da Vereda à BR-251 no Município de Montes Claros.

Primeiramente, faz-se necessário situar corretamente o trecho em que há a demanda de pavimentação e corrigir uma informação errônea no requerimento. O Distrito de São João da Vereda pertence ao Município de Montes Claros, mas a BR-251 encontra-se com a LMG-654, no Município de Coração de Jesus.

Feita essa observação, passemos à análise da matéria. Em 2018, o DER-MG publicou um edital para elaboração de projeto de engenharia rodoviária para melhoramentos e pavimentação do trecho LMG-654-Coração de Jesus-São João da Vereda-Montes Claros. Entretanto, até a presente data, esse segmento não se encontra pavimentado, como se pode ver na relação de rodovias do Estado que se encontra no *site* do DER-MG (<https://www.der.mg.gov.br/transportes/rodovias>).

Também já houve requerimentos, inclusive decorrentes de audiência pública da Comissão de Participação Popular em Montes Claros, em 2023, de pavimentação de trecho da LMG-654 que liga o Distrito de São João da Vereda à BR-365 naquele município.

No que concerne às competências dos órgãos estaduais, a demanda está corretamente endereçada, pois, no âmbito da estrutura orgânica do Estado, a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias tem como atribuições planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do Estado relativas, entre outras, à infraestrutura de transporte rodoviário. O DER-MG, por sua vez, é uma autarquia vinculada à Seinfra, e tem como competência, entre outras, manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade.

Do ponto de vista jurídico, a proposição é válida e encontra respaldo legal, pois ampara-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais atribuem ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Também os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

O requerimento em análise justifica-se, assim, por ser um instrumento adequado para que o Poder Legislativo exerça seu papel de fiscalização das políticas públicas, com vistas a garantir a qualidade da política pública estadual de transportes. Faz-se necessário, no entanto, uma adequação na sua redação, com vista a corrigir o equívoco anteriormente apontado. Para tanto, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.171/2026, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular requer a V. Exa., nos termos do art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia LMG-654 que liga o Distrito de São João da Vereda, no Município de Montes Claros, à BR-251, no Município de Coração de Jesus, especialmente quanto à existência de projeto executivo concluído, com envio a esta Casa, em caso positivo, de cópia do projeto, incluindo memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, indicando-se o valor estimado atualizado para a execução da obra.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.172/2026****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da rodovia MG-161 que liga São Romão à BR-365, no Município de Buritizeiro, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 2/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise visa receber do titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e do diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – informações sobre o estágio atual das obras de pavimentação do trecho da Rodovia MG-161 que liga São Romão à BR-365, no Município de Buritizeiro.

Tendo em vista que a MG-161 é uma rodovia estadual, a proposição está corretamente endereçada. Isso porque, conforme disposto na Lei nº 24.313, de 28/4/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, a Seinfra tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do Estado relativas, entre outras, à infraestrutura de transporte rodoviário. O DER-MG, por sua vez, é uma autarquia vinculada à Seinfra, e tem como competência, entre outras, manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade.

Sob a ótica da competência, dispõe o art. 54, nos §§ 2º e 3º, da Constituição Estadual, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

O requerimento em análise justifica-se, assim, por ser um instrumento adequado para que o Poder Legislativo exerça seu papel de fiscalização das políticas públicas, com vistas a garantir a qualidade da política pública estadual de transportes.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.172/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.173/2026****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia LMG-662 que liga Natalândia à BR-251, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 2/4/2026, o requerimento vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em tela visa receber do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e do diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais informações sobre o estágio atual da obra de pavimentação do trecho da Rodovia LMG-662 que liga Natalândia à BR-251, especialmente quanto à existência de projeto executivo concluído, bem como o envio de memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro do projeto, com indicação do valor estimado atualizado para a execução da obra.

Cumprido destacar que, no Ofício DER/ASSESSORIA nº 741/2026 (em resposta ao Requerimento nº 15.483/2025), o diretor-geral do DER-MG informou que se encontrava em elaboração o projeto de pavimentação da referida rodovia no trecho compreendido entre o Município de Natalândia e a BR-251, assim como de construção de uma ponte no local.

Desse modo, o pedido de informações em análise é necessário para dar continuidade à demanda e fornecer ao Parlamento dados técnicos necessários para a sua atividade de fiscalização.

Sob a ótica da competência, o requerimento está em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece em seu art. 54, §§ 2º e 3º, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta. No primeiro caso, a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Já no segundo, constitui infração administrativa, sujeita a responsabilização.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.173/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.175/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia MG-408 que liga a MG-181, no Município de Brasilândia de Minas, à BR-365, no Município de Buritizeiro, com o envio a esta Casa dos documentos que especifica.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 2/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Requerimento nº 17.175/2026 visa obter do titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e do diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – informações sobre o estágio atual da obra de pavimentação do trecho da Rodovia MG-408 que liga a MG-181, no Município de Brasilândia de Minas, à BR-365, no Município de Buritizeiro.

Por versar sobre uma rodovia estadual de ligação – LMG –, a proposição está corretamente endereçada, uma vez que, no âmbito da estrutura orgânica do Estado, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do Estado relativas, entre outras, à infraestrutura de transporte rodoviário. O DER-MG, por sua vez, é uma autarquia vinculada à Seinfra, e tem como competência, entre outras, manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade.

Do ponto de vista jurídico, a iniciativa é válida e encontra respaldo legal, pois ampara-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais atribuem ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Também os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

O requerimento em tela justifica-se por ser um instrumento adequado para que o Poder Legislativo exerça seu papel de fiscalização das políticas públicas, com vistas a garantir a qualidade da política pública estadual de transportes.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.175/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.176/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia LMG-631 que vai de São João da Ponte a Capitão Enéas, especialmente quanto à existência de projeto executivo concluído, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 2/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa receber do titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e do diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – informações sobre o estágio atual da obra de pavimentação do trecho da Rodovia LMG-631 compreendido entre os Municípios de São João da Ponte e Capitão Enéas.

Tendo em vista que a AMG-631 é uma rodovia estadual, a proposição está corretamente endereçada, uma vez que, no âmbito da estrutura orgânica do Estado, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do Estado relativas, entre outras, à infraestrutura de transporte rodoviário. O DER-MG, por sua vez, é uma autarquia vinculada à Seinfra, e tem como competência, entre outras, manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade.

Do ponto de vista jurídico, a iniciativa é válida e encontra respaldo legal, pois ampara-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais atribuem ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Também os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Desse modo, entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento da política pública de transporte e trânsito.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.176/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.182/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia MG-211 que liga Capelinha a Setubinha e dos trechos da MG-214 que ligam Senador Modestino Gonçalves a Itamarandiba e Itamarandiba a Capelinha, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 2/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa receber do titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e do diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – informações sobre o estágio atual da obra de pavimentação do trecho da Rodovia MG-211 que liga Capelinha a Setubinha e dos trechos da MG-214 que ligam Senador Modestino Gonçalves a Itamarandiba e Itamarandiba a Capelinha.

Tendo em vista que os trechos objeto da matéria em análise são de rodovias estaduais, o pedido está corretamente endereçado, pois, no âmbito da estrutura orgânica do Estado, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do Estado relativas, entre outras, à infraestrutura de transporte rodoviário. O DER-MG, por sua vez, é uma autarquia vinculada à Seinfra, e tem como competência, entre outras, manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade.

Sob o aspecto jurídico, a proposição é legítima e tem lastro legal, pois ampara-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais atribuem ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Também os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Desse modo, entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento da política pública de transporte e trânsito.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.182/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.184/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer seja encaminhado à presidente da Fundação Clóvis Salgado e ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre os fundamentos das demissões de músicos do Coral Lírico de Minas Gerais e da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais; a situação da orquestra; e as medidas para assegurar a continuidade das atividades artísticas, com os esclarecimentos que especifica.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 2/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Requerimento nº 17.184/2026 visa receber da presidente da Fundação Clóvis Salgado e do titular da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo informações sobre os motivos administrativos, técnicos e jurídicos das recentes demissões de músicos vinculados ao Coral Lírico de Minas Gerais e à Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, bem como sobre a possível existência de processo de reestruturação institucional e as medidas previstas para assegurar a continuidade das atividades artísticas dos corpos estáveis vinculados à Fundação Clóvis Salgado.

O requerimento é decorrente da audiência pública realizada durante a 3ª Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura, em 18/3/2026, que teve como finalidade debater a demissão da Sra. Lígia Amadio do cargo de diretora musical e regente titular da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, bem como para discutir a situação funcional, remuneratória e estrutural da referida orquestra, vinculada à Fundação Clóvis Salgado.

A referida demissão ocorreu no início de janeiro de 2026, cerca de 40 dias após a maestra denunciar a precarização das condições de trabalho e a defasagem salarial dos músicos da orquestra mineira. Na ocasião da audiência, músicos apontaram a necessidade de melhorias nas condições de trabalho, salários e estrutura institucional da orquestra. Nesse contexto, as informações solicitadas podem subsidiar o acompanhamento das questões levantadas, no âmbito da política pública de cultura.

No que se refere à competência, o requerimento é amparado pelo art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, que estabelece que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação aos Secretários de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Além disso, o § 3º do art. 54 assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido escrito de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, sendo que a recusa, ou o não-atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A proposição também é respaldada pelo art. 100, IX, do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo

com o art. 79, VIII, “c”, do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com matéria legislativa em trâmite ou fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Verificamos, no entanto, que o texto da matéria contém repetição na solicitação de informações. Assim, com o objetivo de aperfeiçoá-la conforme os parâmetros da técnica legislativa, propomos a apresentação de um substitutivo ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.184/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular requer a V. Exa., nos termos do art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo e à presidente da Fundação Clóvis Salgado pedido de informações sobre:

- os motivos administrativos, técnicos e jurídicos das recentes demissões de músicos vinculados ao Coral Lírico de Minas Gerais e à Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, considerando-se que tais desligamentos ocorreram após a realização da 3ª Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura, em 18/3/2026, destinada a debater a demissão da Sra. Lígia Amadio do cargo de diretora musical e regente titular da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais;
- a situação funcional, remuneratória e estrutural da referida orquestra;
- a possível existência de processo de reestruturação institucional e as medidas previstas para assegurar a continuidade das atividades artísticas dos corpos estáveis vinculados à Fundação Clóvis Salgado.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.223/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado Lucas Lasmar solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a situação do glicosímetro OK Pro, suspenso pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa – e utilizado e distribuído pela secretaria de que é titular aos municípios para dispensação aos pacientes acompanhados na rede pública, com os esclarecimentos que menciona.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 9/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em tela tem por finalidade receber informações sobre a situação do glicosímetro OK Pro, que foi suspenso pela Anvisa, mas estava sendo utilizado e distribuído pela Secretaria de Estado de Saúde – SES – aos municípios para atendimento de pacientes da rede pública.

Após apresentar problemas de qualidade e conformidade em testes laboratoriais, incluindo falhas na precisão dos resultados e na rotulagem, a Anvisa suspendeu a comercialização e importação do glicosímetro OK Pro e determinou o recolhimento de alguns lotes do equipamento.

Embora a dispensação do equipamento ao paciente final seja feita pelos municípios, o fornecimento dos dispositivos OK Pro integrou a logística estadual de assistência farmacêutica. Diante da determinação da Anvisa, a SES, segundo reportagem do jornal *O Tempo*, emitiu comunicado para os municípios determinando a suspensão imediata do uso e da distribuição dos glicosímetros e das tiras reagentes OK Pro no SUS, orientando os municípios a interromper a entrega aos pacientes, isolar os estoques e adotar medidas diante de problemas de qualidade que poderiam comprometer a confiabilidade dos resultados.<sup>1</sup>

A proposição em epígrafe insere-se no âmbito das políticas públicas voltadas para a atenção integral à saúde das pessoas com diabetes, assunto sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, e as informações solicitadas são pertinentes para esse acompanhamento, o que justifica sua apresentação quanto ao mérito.

No que se refere aos aspectos jurídicos, a proposição é amparada pelo § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Além disso, está de acordo com o art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com matéria legislativa em trâmite ou fato sujeito ao controle e à fiscalização desta Casa.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.223/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/cidades/2025/7/16/dispositivos-usados-por-diabeticos-sao-interditados-em-bh-por-riscos-a-saude?>>. Acesso em: 14 abr. 2026.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.231/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em epígrafe solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre a delegacia da Polícia Civil em Oliveira, com os esclarecimentos que menciona.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/4/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações sobre o quadro de pessoal em atuação na delegacia da Polícia Civil em Oliveira, bem como sobre a existência ou não de planejamento institucional para instalação de uma unidade do plantão digital no município.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da

administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, cabe destacar que a Constituição Federal, em seu art. 144, assevera que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de algumas instituições policiais. Por sua vez, no caso específico da Polícia Civil, a Constituição Estadual estabelece que a ela incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares.

Para o exercício de suas atribuições constitucionais, a Polícia Civil conta atualmente com cinco carreiras policiais, nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 129, de 2013: delegado de polícia, escrivão de polícia, investigador de polícia, médico-legista e perito criminal. É por meio de seus servidores, portanto, que a instituição presta seus relevantes serviços à sociedade, valendo frisar, nesta oportunidade, ser essencial que o quadro de pessoal disponibilizado para atuação em cada uma das unidades policiais do Estado seja compatível com as especificidades e as demandas de serviços na circunscrição territorial sob a responsabilidade da delegacia de polícia.

Considerando a atual carência de servidores na PCMG (tema debatido inúmeras vezes na Comissão de Segurança Pública desta Casa) e a essência e relevância dos serviços prestados pela instituição (os quais estão disponíveis inclusive no período noturno, finais de semana e feriados, em regime de plantão), a Comissão de Segurança Pública realizou, em 18/3/2026, audiência pública com a finalidade de debater a implantação do plantão digital da Polícia Civil no Município de Oliveira, bem como a recomposição do efetivo da delegacia de polícia<sup>1</sup>, dando origem à demanda pela apresentação de maiores esclarecimentos sobre a capacidade dessa delegacia de ofertar o serviço do plantão digital, tendo em vista sua realidade atual no tocante aos recursos humanos, logísticos e de infraestrutura.

Nesse contexto, somos favoráveis à aprovação do requerimento, por um lado, porque vai ao encontro das funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e, por outro, porque corresponde a uma maneira de a comissão autora realizar o acompanhamento da situação em tela.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.231/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

<sup>1</sup>Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idTipo=1&idCom=508&dia=18&mes=03&ano=2026&hr=10:00>. Acesso em: 10 abr. 2026.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.280/2026**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre as medidas adotadas pela secretaria de que é titular com relação à ponte localizada na Rodovia MG-120, no perímetro urbano do Município de Teixeira, que apresenta sinais de rebaixamento e cedimento, bem como sobre a previsão de realização de vistoria técnica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 16/4/2026, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 7/4/2026, busca obter do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre as medidas adotadas com relação à ponte localizada na Rodovia MG-120, no perímetro urbano do Município de Teixeira.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Diante da importância do assunto e uma vez que o requerimento atende às exigências supramencionadas, entendemos que ele merece prosperar nesta Casa.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.280/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.306/2026**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca da tentativa de cerceamento do direito à livre manifestação do pensamento no âmbito da Superintendência Regional de Ensino de Campo Belo, verificada no evento MoveMente – Encontro Educacional para Gestores Escolares, realizado entre 26 e 28/2/2026, em Belo Horizonte.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 14/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição tem por objetivo obter do Secretário de Estado de Educação informações sobre suposta tentativa de cerceamento da livre participação de profissionais da educação no evento MoveMente, realizado em fevereiro de 2026, em Belo Horizonte.

Conforme relatado pela autora do requerimento de comissão que deu origem à proposição em tela, a solicitação das informações decorre de denúncias, segundo as quais os participantes de reunião preparatória do MoveMente promovida pela Superintendência Regional de Ensino de Campo Belo teriam sido orientados a restringir manifestações críticas durante o evento,

especialmente na presença de autoridades públicas, além de terem sido obrigados a adquirir camisetas com recursos próprios para participar dele.

O evento foi dirigido a gestores educacionais e apresentou novas metodologias de ensino. Organizado pela empresa Educare Formação e Desenvolvimento Ltda., com patrocínio da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge, reuniu aproximadamente quatro mil participantes por dia, entre educadores, gestores, especialistas e representantes do setor educacional.

A matéria é pertinente, uma vez que compete ao Poder Legislativo exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive quanto à observância de princípios constitucionais, como a liberdade de manifestação do pensamento, bem como quanto à regularidade das ações de formação e qualificação profissional promovidas ou apoiadas pela administração pública.

Sob o aspecto jurídico, o pedido de informações insere-se no âmbito da função fiscalizatória do Poder Legislativo, encontrando amparo no art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, bem como nos arts. 79, VIII, “c”, e 100, IX, do Regimento Interno, que disciplinam a tramitação e a admissibilidade de requerimentos dessa natureza.

Embora o requerimento seja oportuno e as informações solicitadas contribuam para o exercício do controle externo da administração pública, identificamos a necessidade de aperfeiçoá-lo, a fim de conferir maior precisão ao texto. Apresentamos, assim, o Substitutivo nº 1.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 17.306/2026 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca de ocorrência de orientação institucional da Superintendência Regional de Ensino de Campo Belo que tenha restringido a livre manifestação de profissionais da educação durante o evento *MoveMente – Encontro Educacional para Gestores Escolares*, realizado em fevereiro de 2026, em Belo Horizonte, bem como sobre exigência de aquisição de itens pelos participantes como condição para sua participação.

Requer ainda que sejam informadas as providências tomadas, caso seja apurada a prática de assédio institucional.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de abril de 2026.

Leninha, relatora.



## COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

### COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 28/4/2026, as seguintes comunicações:

Do deputado Carlos Pimenta em que notifica o falecimento de Maria de Fátima Silveira Lopes Cruz, ocorrido em 27/4/2026, em Montes Claros. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Leonídio Bouças e outros em que notificam a constituição da Frente Parlamentar em Defesa do Manejo e Controle dos Javalis no Estado de Minas Gerais e a indicação do deputado Leonídio Bouças como seu responsável.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 18/2026**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 13/5/2026, às 14 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, por meio da internet, tendo por finalidade aquisição de material de expediente.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**ASSEMBLEIA CULTURAL****PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE****CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

A comissão organizadora do Edital de Chamamento Público nº 3/2026, destinado à seleção de agentes culturais para o Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte, torna pública a classificação provisória das propostas apresentadas no referido chamamento, conforme previsto no Item 7.14 do edital.

Este documento, organizado por modalidades, apresenta as propostas selecionadas, as aprovadas como excedentes e as reprovadas, classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**1 – PROPOSTAS SELECIONADAS**

Classificação geral dos candidatos aprovados dentro do limite anunciado de vagas, após aplicação dos critérios de desempate.

**1.1 – MODALIDADE: Exposições Coletivas**

| Classificação | Candidato |                           | Proposta                                   | Nota |
|---------------|-----------|---------------------------|--|------|
| 1º            | 122672    | Letícia Pinto de Oliveira | Variações pulsáteis: o corpo ainda é pouco | 69,3 |

**1.2 – MODALIDADE: Exposições Individuais**

| Classificação | Candidato |                                   | Proposta  | Nota |
|---------------|-----------|-----------------------------------|---|------|
| 1º            | 123007    | Maria Efigênia de Souza Lima      | O chão que piso   | 93,5 |
| 2º            | 122616    | Luiz Eugênio Quintão Guerra       | Querelas  | 93,0 |
| 3º            | 122561    | Damielle Priscila Moura de Araújo | Memória, fé e devoção: um olhar fotográfico sobre a cultura popular brasileira! | 83,2 |
| 4º            | 122865    | Marcus Vinicius Silviano Raio     | Povo Kamaiurá – Alto Xingú  | 81,9 |

**2 – PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES**

Classificação geral dos aprovados como excedentes, após aplicação dos critérios de desempate.

**2.1 – MODALIDADE: Exposições Coletivas**

Não há propostas excedentes nesta modalidade.

**2.2 – MODALIDADE: Exposições Individuais**

| Classificação | Candidato |                                    | Proposta                     | Nota |
|---------------|-----------|------------------------------------|------------------------------|------|
| 5º            | 122572    | Denise Vianna dos Santos           | Unos e únicos                | 81,8 |
| 6º            | 122583    | Jésus Guilherme Moreira Filho      | Alegorias da memória         | 79,1 |
| 7º            | 122594    | Neide Célia Pimenta Peixoto        | Paisagens                    | 77,6 |
| 8º            | 123099    | Danielle Teixeira Tavares Monteiro | Radiografias da memória      | 74,8 |
| 9º            | 123131    | Cynthia Siqueira                   | Filtrando psicodelia         | 73,8 |
| 10º           | 122973    | Eduardo Maia do Vale               | Tátil visões: arte em relevo | 73,7 |
| 11º           | 123093    | Davidson Luiz Coelho Deslandes     | Fragmentos                   | 72,5 |
| 12º           | 122698    | Lúcia Helena Araújo                | Continente mãe               | 71,7 |
| 13º           | 122640    | James Amin Silva                   | Itinerário BH                | 66,3 |
| 14º           | 123069    | Márcio José Cândido da Silva       | Rainhas negras               | 61,6 |

**3 – PROPOSTAS REPROVADAS**

Propostas que não atingiram o mínimo de 60% dos pontos distribuídos, equivalente a 60 pontos.

**3.1 – MODALIDADE: Exposições Coletivas**

Não há propostas reprovadas nesta modalidade.

**3.2 – MODALIDADE: Exposições Individuais**

| Classificação | Candidato |                                  | Proposta  | Nota |
|---------------|-----------|----------------------------------|---|------|
| 15º           | 123002    | Denise de Oliveira Lopes Cançado | Fio da história: bordando o menino escritor                           | 59,0 |
| 16º           | 123049    | Luana Soldatelli                 | Roda da vida  | 49,6 |
| 17º           | 122580    | Mara Valéria Tameirão            | Pintando o patrimônio   | 49,3 |
| 18º           | 122596    | José Ferreira de Resende         | Retrospectiva   | 43,6 |
| 19º           | 122799    | Carlos Alberto Moreira Pinto     | Faques das montanhas: cor e paisagem na pintura mineira contemporânea | 38,4 |
| 20º           | 122584    | Samuel Couto Rocha               | Melhores times do Brasil  | 22,2 |

**4 – PROPOSTAS ELIMINADAS**

Propostas incompletas, que deixaram de atender o disposto no Item 5.2.2, b, do Edital.

| Candidato |   | Motivação   |
|-----------|---|---|
| 122536    | Pamela Tauana de Oliveira Rezende Peixoto | Não atendimento ao disposto no Item 6.3, a: envio do formulário Proposta Artística – Galeria de Arte. |
| 123052    | Matheus Soares Costa                      | Não atendimento ao disposto no Item 6.3, a: envio do formulário Proposta Artística – Galeria de Arte. |

Conforme previsto no Item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 3/2026, os interessados em interpor recurso deverão apresentá-lo à comissão organizadora no prazo de 30/4 a 5/5/2026, prazo correspondente a três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Os pareceres referentes à avaliação das propostas de cada candidato serão disponibilizados, individualmente, por meio do *webdrive* da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Os *e-mails* informando o *link* e a senha para acesso à pasta privada do *webdrive* serão enviados, pela comissão organizadora, no dia 29/4/2026.

O recorrente observará as regras dispostas na seção 8 do Edital quanto à forma e ao conteúdo do recurso, que deve ser enviado à comissão organizadora por meio de formulário específico, a ser disponibilizado na página do Programa Assembleia Cultural ([almg.gov.br/selecaoocultural](http://almg.gov.br/selecaoocultural)), seção do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.

Comissão Organizadora – Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte.

## PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – TEATRO

### CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A comissão organizadora do Edital de Chamamento Público nº 5/2026, destinado à seleção de agentes culturais para o Projeto Ocupações Artísticas – Teatro, torna pública a classificação provisória das propostas apresentadas no referido chamamento, conforme previsto no item 7.15 do edital.

Este documento está dividido em duas categorias: temporadas e eventos únicos. Em cada uma delas, as propostas selecionadas, aprovadas como excedentes e reprovadas estão classificadas em ordem decrescente de pontuação, considerando-se as modalidades de participação.

As propostas desclassificadas, quando houver, e as devidas motivações estarão discriminadas ao final de cada modalidade.

### TEMPORADAS

Descrição: duração de até três semanas, destinadas às propostas de teatro adulto ou infantojuvenil apresentadas por pessoa jurídica.

## 1. MODALIDADE I – TEATRO – ESPETÁCULO ADULTO

### 1.1 PROPOSTAS SELECIONADAS

Classificação geral dos candidatos aprovados dentro do limite anunciado de vagas, após aplicação dos critérios de desempate.

| Classificação | Inscrição | Candidato                     | Nome da Proposta | Nota |
|---------------|-----------|-------------------------------|------------------|------|
| 1º            | 123326    | Guilherme Tadeu Oliveira Lins | Hétero sigilo    | 85,9 |

### 1.2 PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES

Classificação geral dos candidatos aprovados como excedentes, após aplicação dos critérios de desempate.

| Classificação | Inscrição | Candidato               | Nome Da Proposta     | Nota |
|---------------|-----------|-------------------------|----------------------|------|
| 2º            | 123014    | Carlos José Gomes Alves | 30 anos de histórias | 66,1 |

### 1.3 PROPOSTAS REPROVADAS

Não houve propostas reprovadas nesta modalidade.

### 1.4 PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

Não houve propostas desclassificadas nesta modalidade.

**2. MODALIDADE II – TEATRO – ESPETÁCULO INFANTOJUVENIL****2.1 PROPOSTAS SELECIONADAS**

Classificação geral dos candidatos aprovados dentro do limite anunciado de vagas, após aplicação dos critérios de desempate.

| Classificação | Inscrição | Candidato              | Nome da Proposta   | Nota |
|---------------|-----------|------------------------|--------------------|------|
| 1º            | 123073    | Adriano Borges da Cruz | A terra dos sonhos | 66,0 |

**2.2 PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES**

Não houve propostas excedentes nesta modalidade.

**2.3 PROPOSTAS REPROVADAS**

Não houve propostas reprovadas nesta modalidade.

**2.4 PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**

Propostas que não atenderam a exigências ou regras dispostas em um ou mais itens do edital.

| Inscrição | Candidato                | Motivação  |
|-----------|--------------------------|--|
| 123295    | Kainan Ferraz dos Santos | Não atendimento ao disposto no item 6.3.1, “b”, “c” e “d”: Acesso via <i>link</i> a roteiro, vídeos e imagens, inviabilizado por mensagem de “erro”. |

**EVENTOS ÚNICOS**

Descrição: destinados às propostas de teatro adulto e infantojuvenil, apresentadas por pessoa física, contação de histórias (adulto ou infantojuvenil), dança, *shows* de música, performance, *stand-up comedy* e mágica, apresentadas por pessoa física ou jurídica.

**1. MODALIDADE I – TEATRO – ESPETÁCULO ADULTO****1.1 PROPOSTAS SELECIONADAS**

Classificação geral dos candidatos aprovados dentro do limite anunciado de vagas, após aplicação dos critérios de desempate.

| Classificação | Inscrição | Candidato                     | Nome da Proposta | Nota |
|---------------|-----------|-------------------------------|------------------|------|
| 1º            | 123318    | Guilherme Tadeu Oliveira Lins | Hétero sigilo    | 85,9 |
| 2º            | 122934    | Patrícia Ferreira da Costa    | Paisagens        | 84,2 |
| 3º            | 123001    | Fernanda Lina Manoel e Silva  | Agente 031       | 76,4 |

**1.2 PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES**

Não houve propostas excedentes nesta modalidade.

**1.3 PROPOSTAS REPROVADAS**

Não houve propostas reprovadas nesta modalidade.

**1.4 PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**

Propostas que não atenderam a exigências ou regras dispostas em um ou mais itens do edital.

| Inscrição | Candidato                       | Motivação   |
|-----------|---------------------------------|---|
| 122619    | Dirce Maria Taroni              | Não atendimento ao disposto no item 6.3.1, “c”: Número de fotos apresentadas é superior ao permitido pelo edital. |
| 123346    | Luciana de Almeida Pinto Coelho | Não atendimento ao disposto no item 6.3.1, “d”: Vídeo com duração inferior à mínima exigida pelo edital.          |

**2. MODALIDADE II – TEATRO – ESPETÁCULO INFANTOJUVENIL**

Não houve propostas apresentadas nesta modalidade.

**3. MODALIDADE III – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – ADULTO E INFANTOJUVENIL**

Não houve propostas apresentadas nesta modalidade.

**4. MODALIDADE IV – *STAND-UP COMEDY*/MÁGICA/PERFORMANCE**

**4.1 PROPOSTAS SELECIONADAS**

Classificação geral dos candidatos aprovados dentro do limite anunciado de vagas, após aplicação dos critérios de desempate.

| Classificação | Inscrição | Candidato                       | Nome da Proposta            | Nota |
|---------------|-----------|---------------------------------|-----------------------------|------|
| 1º            | 123045    | Claudio Luiz Pena Medina Junior | A magia da sustentabilidade | 83,5 |

**4.2 PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES**

Não houve propostas excedentes nesta modalidade.

**4.3 PROPOSTAS REPROVADAS**

Propostas que não atingiram o mínimo de 60% dos pontos distribuídos, equivalente a 60 pontos.

| Inscrição | Candidato                   | Nome da Proposta             | Nota |
|-----------|-----------------------------|------------------------------|------|
| 123270    | Ana Beatriz Goulart Pereira | Mulher subterrânea: sonhar é | 55,5 |

**4.4 PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**

Propostas que não atenderam a exigências ou regras dispostas em um ou mais itens do edital.

| Inscrição | Candidato                         | Motivação   |
|-----------|-----------------------------------|---|
| 122631    | Elaine Aparecida Rodrigues Macedo | Não atendimento ao disposto no item 6.3.1, “d”: Vídeos com duração inferior à mínima exigida pelo edital. |
| 122574    | Junio Vinicius dos Santos         | Não atendimento ao disposto no item 6.3.1, “d”: Vídeos com duração inferior à mínima exigida pelo edital. |
| 123347    | Rafael Arcanjo dos Santos Gomes   | Não atendimento ao disposto no item 6.3.1, “b”: Ausência de conteúdo no arquivo PDF intitulado “roteiro”. |

**5. MODALIDADE V – DANÇA**

**5.1 PROPOSTAS SELECIONADAS**

Classificação geral dos candidatos aprovados dentro do limite anunciado de vagas, após aplicação dos critérios de desempate.

| Classificação | Inscrição | Candidato                     | Nome da Proposta | Nota |
|---------------|-----------|-------------------------------|------------------|------|
| 1º            | 123286    | Yan Junio de Freitas e Castro | Olhar complexo   | 82,6 |

### 5.2 PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES

Não houve propostas excedentes nesta modalidade.

### 5.3 PROPOSTAS REPROVADAS

Não houve propostas reprovadas nesta modalidade.

### 5.4 PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

Não houve propostas desclassificadas nesta modalidade.

## 6. MODALIDADE VI – SHOW DE MÚSICA

### 6.1 PROPOSTAS SELECIONADAS

Classificação geral dos candidatos aprovados dentro do limite anunciado de vagas, após aplicação dos critérios de desempate.

| Classificação | Inscrição | Candidato               | Nome da Proposta | Nota |
|---------------|-----------|-------------------------|------------------|------|
| 1º            | 123205    | André Codeço dos Santos | Lado B           | 72,3 |

### 6.2 PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES

Classificação geral dos candidatos aprovados como excedentes, após aplicação dos critérios de desempate.

| Classificação | Inscrição | Candidato                         | Nome da Proposta                      | Nota |
|---------------|-----------|-----------------------------------|---------------------------------------|------|
| 2º            | 122529    | André Leonardo Aguiar de Oliveira | Turmas de música Quilombo dos Arturos | 66,8 |

### 6.3 PROPOSTAS REPROVADAS

Não houve propostas reprovadas nesta modalidade.

### 6.4 PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

Não houve propostas desclassificadas nesta modalidade.

Conforme previsto no item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 5/2026, os interessados em interpor recurso deverão apresentá-lo à comissão organizadora entre 30/4 e 5/5/2026, prazo correspondente a três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Os pareceres referentes à avaliação das propostas serão disponibilizados, individualmente, via *webdrive* da ALMG. Os *e-mails* informando o *link* e a senha para acesso à pasta do *webdrive* serão enviados ao longo do dia 29/4, quarta-feira.

O recorrente observará as regras dispostas na seção 8 do edital quanto à forma e ao conteúdo do recurso, que deve ser enviado à comissão organizadora por meio de formulário específico, a ser disponibilizado na página do Programa Assembleia Cultural ([almg.gov.br/selecaoocultural](http://almg.gov.br/selecaoocultural)), seção do Projeto Ocupações Artísticas – Teatro, a partir de 30/4/2026, primeiro dia do prazo.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.

Comissão Organizadora – Projeto Ocupações Artísticas – Teatro